

PEDIRAM A SUA DEMISSÃO

*Effectivos*

O SENHOR :

Bernardo Antonio Cordeiro..... Lisboa.

*Correspondentes Nacionaes*

Os SENHORES :

Euzebio Pimentel Tavares..... Porto.

José Baptista Pereira..... Idem.

José Antonio d'Oliveira..... Villa do Conde.

Antonio de Carvalho..... Parahibio do Sul.

FORAM DESPEDIDOS POR NÃO SATISFAZEREM AO QUE SE ACHA  
ESTIPULADO NO ART. 18.º DOS ESTATUTOS.

*Effectivos*

Os SENHORES :

Antonio Tavares de Castro..... Lisboa.

Antonio Eduardo dos Reis..... Idem.

Guilherme Camon Morley..... Idem.

José Francisco de Carvalho..... Idem.

José Felix Ferreira..... Idem.

Miguel Baptista Sobrinho..... Idem.

Narciso Nicoláu Langloi..... Idem.

*Correspondentes Nacionaes*

Os SENHORES :

Anselme José Martins..... Boticas.

Antonio Xavier de Serpa..... Villa Nova de Portimão.

Antonio Victorino da Silva..... S. Miguel Baltar.

Antonio de Sousa Mello..... Porto.

Antonio José Moniz..... Borba.

Antonio d'Oliveira Moraes..... Ribeira Grande.

Carlos Maria Monteiro Freire.... Bucellas.

Clemente José Rodrigues Teixeira

Vicoso..... Lourinhã.

Constantino Antonio Sobral..... Sernacelhe.

Francisco da Costa Soares..... Santarem.

Francisco José Wencesláo Franco .	<i>Gavião.</i>
Francisco Bernardo da Costa Bar-	
ros . . . . .	<i>Ponte de Lima.</i>
Francisco Antonio Frazão . . . . .	<i>Sacavem.</i>
Francisco José da Silveira . . . . .	<i>Cascaes.</i>
Francisco de Paula e Cruz . . . . .	<i>Tavira.</i>
Felisberto do Espirito Santo . . . . .	<i>Valverde.</i>
Gonçalo Monteiro Ferrás . . . . .	<i>Monte-Mor o Novo.</i>
Gerardo José Nobreza . . . . .	<i>Ilha da Madeira.</i>
Julio Cezar Galeão . . . . .	<i>Mangualde.</i>
Jeronimo Pereira d'Azevedo . . . . .	<i>Villa de Barcos.</i>
Ignacio José de Carvalho . . . . .	<i>Carnide.</i>
João Fortunato Leitão Junior . . . . .	<i>Alhandra.</i>
João Manoel da Luz e Silva . . . . .	<i>Alcacer do Sal.</i>
João Baptista Pereira . . . . .	<i>Porto.</i>
Joaquim Antonio Ferreira . . . . .	<i>Carvalhos.</i>
Joaquim da Conceição Carreira . . . . .	<i>Bellas.</i>
Joaquim José Dias . . . . .	<i>Braga.</i>
Joaquim Neto d'Oliveira . . . . .	<i>Lourinhã.</i>
José Marcelino Borges . . . . .	<i>Minde.</i>
José Joaquim d'Oliveira . . . . .	<i>Sacavem.</i>
José Carlos Pinto de Carvalho . . . . .	<i>Poiars do Douro.</i>
José Pedro Lucas de Moura . . . . .	<i>Certiã.</i>
José Fernandes de Carvalho . . . . .	<i>Canellas.</i>
Marcelino de Sousa Pinto . . . . .	<i>Villa Real de Cheiros.</i>
Manoel Felix de Sousa . . . . .	<i>Alhandra.</i>
Manoel do Nascimento Ripado . . . . .	<i>Evora.</i>
Manoel Ignacio da Silva Brazil . . . . .	<i>Faial.</i>
Manoel Tavares d'Almeida Junior . . . . .	<i>Gandra de Camara.</i>
Paulo Saulnier . . . . .	<i>Maranhão.</i>
Pedro Manoel d'Araujo . . . . .	<i>Braga.</i>
Ricardo Antonio da Silva . . . . .	<i>Almada.</i>

FALLEGERAM.

Benemeritos

Os SENHORES :

Antonio de Carvalho . . . . .	<i>Lisboa.</i>
José Pereira d'Azevedo . . . . .	<i>Idem.</i>

*Honorarios*

Os SENHORES :

José Maria Grande . . . . .	<i>Lisboa.</i>
Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva . . . . .	<i>Idem.</i>
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides . . . . .	<i>Idem.</i>

*Effectivos*

Os SENHORES :

José Vicente Leitão . . . . .	<i>Lisboa.</i>
Miguel Archanjo d'Abreu . . . . .	<i>Idem.</i>
José Pedro Henriques Barbosa . . . . .	<i>Idem.</i>
João Manoel Lopes Belem . . . . .	<i>Idem.</i>
Filippe José Grillo . . . . .	<i>Idem.</i>
Manoel José Rodrigues Barreiros . . . . .	<i>Idem.</i>
João José d'Oliveira Paes . . . . .	<i>Idem.</i>
Antonio Feliciano Alves d'Azevedo . . . . .	<i>Idem.</i>
Domingos Caetano de Figueiredo . . . . .	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionaes*

Os SENHORES :

Augusto José Marques . . . . .	<i>Maranhão.</i>
José Joaquim de Gouvêa . . . . .	<i>Convalescença.</i>
Joaquim José Rodrigues Vieira . . . . .	<i>Collares.</i>

*Correspondentes Estrangeiros*

O SENHOR :

D. Juan Bautista d'Azua . . . . .	<i>Madrid.</i>
-----------------------------------	----------------

FIGAM EXISTINDO.

Protectores . . . . .	2
Benemeritos . . . . .	18
Honorarios Nacionaes . . . . .	19
— Estrangeiros . . . . .	42
Effectivos . . . . .	50
Correspondentes Nacionaes . . . . .	161
— Estrangeiros . . . . .	24

Total, . . . 316

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Associação dos Farmacêuticos

Concluida esta leitura, o Sr. Presidente leu o seguinte discurso :

SENHORES !

Celebram-se com jubilo, e aplauso, os anniversarios dos grandes feitos, os natalicios dos homens illustres, a fundação dos reinos, e imperios, e a origem, e creação de todas as Sociedades, que teem sido uteis á humanidade.

Se algum acontecimento estrondoso na serie dos tempos tem apparecido, ou para illustrar os homens, ou para melhorar a sua sorte, a historia se encarrega de transmitti-lo ás gerações futuras, a fim de ser commemorado em todos os tempos e logares. Quanto maior utilidade se seguiu, tanto mais viva é a memoria do successo, e mais ampla a congratulação dos que tomam a peito o bem da Sociedade.

Assim neste anniversario vigessimo terceiro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana congratular-me com vosco, é um agradavel dever, uma honra, e é a manifestação dos verdadeiros sentimentos, de que estam possuidos, e animados todos os seus Socios.

Quanto é bello e agradavel trazer todos os annos á lembrança a instituição desta nossa util Sociedade ! Observar a marcha sempre progressiva de seu desenvolvimento ! Recordar os meios de a tornar cada vez mais util e florescente ! As luzes, os esforços, e os trabalhos de cada individuo, sem convergirem a um centro commum, eram muito para a Sciencia, e para o interesse da humanidade ; mas todos reunidos, e encaminhados a um fim certo, e determinado, quem lhes poderá calcular a força, a extensão, a fecundidade, os progressos e utilidade immensa ?

A creação das Escolas era a primeira necessidade da associação, por que sem ellas não se aprende a sciencia com methodo, regularidade, e harmonia.

Foram pois estes os seus primeiros cuidados, que não foram inuteis, mas coroados de successo, para admirarmos hoje o grande progresso, e desenvolvimento da Pharmacia nestes reinos, quando lançamos uma vista para a epocha anterior á fundação desta Sociedade.

Comparaé, Senhores, o estado da sciencia d'aquelle tempo com a sciencia de hoje, e tereis occasião de observar uma distancia immensa entre as duas epochas.

E' por que ás trevas succedeo a luz; aos abuzos o acerto e regularidade; aos erros a sciencia com a sua illustração.

Não podemos é verdade, ainda competir com a perfeição, a que as Escolas d'outros paizes teem sabido elevar a sciencia; mas, como ellas, podemos aspirar ao aperfeiçoamento progressivo, que o espirito procura incessantemente attingir.

As relações com as academias estrangeiras, onde os progressos scientificos sam mais visiveis, e salientes, teem concorrido, e hão-de continuar a concorrer para nos transmitir esse foco de luzes que é o producto dos homens sabios dos diversos paizes, individualmente separados, mas convergindo todos para o fim commum do progresso scientifico.

A união dos individuos da nossa classe, o augmento das luzes, que afugentam o empirismo e a rotina, taes sam os elementos, que podem elevar a Sociedade ao ponto de vista, que se torne uma instituição cada vez mais util á Sciencia e á patria.

Se temos corrido grande espaço, outro ainda muito maior temos a explorar em proveito da Associação, da Classe, e sobre tudo do paiz, que será tanto mais rico, quanto menos carecer das produções estrangeiras.

Pharmacias Centraes, onde cada um concorresse com os seus productos, eis aqui um dos meios, que poderia fazer dispensar os productos, que para estes reinos se importam com grande custo e dispendio, e com a exportação de grandes capitaes monetarios. Então o paiz recolheria os beneficios dos novos productos, e a Sociedade mostraria, mais uma vez, a sua tendencia para estabelecer e desenvolver o seu aperfeiçoamento, collocando-se em competencia com outros paizes mais adiantados na illustração commercial e Pharmaceutica.

A utilidade das instituições mostra-se pelos beneficios feitos á humanidade, pelo aperfeiçoamento, que deram ás sciencias, e pelos melhoramentos, que introduziram em

proveito dos povos. A estes resultados se dirigem as nossas vistas, a nossa vontade e intelligencia, e todos os nossos esforços. A reforma da instrucção nas Escolas, e a organização da policia sanitaria, assim em geral, como em relação aos Estabelecimentos da nossa Classe seriam ainda dous elementos, que devida e convenientemente applicados dariam grande utilidade, e grande somma de vantagens.

Se as Escolas creadas teem já produzido consideravel aperfeiçoamento, sem todavia estarem a par das Escolas dos outros paizes mais adiantados, quem não verá a necessidade de uma nova reforma, a fim de que a instrucção se dilate, o aperfeiçoamento se consiga, e a nossa classe recolha os fructos de tantos beneficios, quantos nascem da illustração do espirito? Por outra parte, quem desconhecerá as vantagens que deve trazer consigo a organização da policia sanitaria para desterrar os contenaes d'abusos nascidos da ignorancia e da malicia?

Quem contempla a marcha do espirito, observa a sua tendencia para o aperfeiçoamento das sciencias e das artes.

Esta epocha parece encaminhar-se ao fim de todos os melhoramentos uteis, instituindo associações, aonde a reunião dos talentos, das vontades, das forças, e dos meios de acção, pode conseguir os grandes resultados, que o isolamento dos individuos nunca poderia alcançar, nem attingir.

Sigamos este exemplo, procurando não só alimentar, mas tambem vivificar e renovar os nossos meios de acção, para que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana continue a ser digna de si, util á humanidade, e proficua ao bem da patria.

Continuemos a empregar todos os nossos esforços e dedicação no seu aperfeiçoamento, nos melhoramentos uteis, no progresso da Instrucção, e teremos conseguido o fim para que nos instituimos.

Taes sam, Senhores, os votos e desejos do vosso Presidente, que neste dia não faz mais do que recordar os vossos muitos e uteis desejos, esforços e trabalhos.

Sendo dez horas da noite, o Sr. Presidente fechou a sessão solemne anniversaria.

João de Sousa Pereira

2.º Secretario.

## DIVERSIDADES.

### Cometa.

Alguns jornaes hespanhoes noticiaram a apparição de dois cometas, conforme havia annuciado o observatorio metereologico de Paris. Um é já mui vesivel em Lisboa. O Sr. Philippe Folque, dedicando-se á observação, com a sciencia e interesse que todos lhe conhecem, notou que elle apparece pelas sete horas e meia da noute, a pequena altura do horisonte, para os lados de NO; que a sua cauda tem de extenção 3 a 4 grãos, sendo o seu nucleo muito distincto.

O apparecimento de um cometa foi tido em epochas remotas como presagio de grandes calamidades *horrentes crine sanguineo, et comarum modo in vertice rispidas*. O de 1456 poz em conflagração toda a europa já cheia de terror por que os turcos haviam destruido o imperio do oriente. Os fautores do grande Cezar ao verem no anno da sua morte o cometa, que depois tornou a ser observado com surpresa em 1680, inculcaram-o como indicio irrefragavel de ter sido a sua alma recebida entre os Deoses. Que admira porem a consternação nas epochas em que povo ignorava que a côr avermelhada da cauda dos cometas era devida á refração dos raios solares, julgando ver então espadas de fogo e de sangue? que admira quando os proprios philosophos divergiam e se assustavam com essas figuras insolitas? O de 1843 ainda deu logar entre nós a alguns episodios extravagantes.

Antes de Newton (e com elle Cassino, Bernoille, Haleo e outros) haver classificado os cometas, por occasião do de 1680, entre os astros, já Seneca e Tycho-Brahe se haviam elevado acima das apprehensões populares, até então eram muitas e variadas as opiniões, buscando-se sempre uma causa errante, contingente e desordenada: assim julgou-se por muito tempo que os cometas eram a conjunção de muitas estrellas e que durava até ellas se separarem; Aristoteles e Kepler tiveram-os como emanações sulphureas da terra que se conservavam accesas até se consumirem; Argolo e Hevelio consideraram-os co-

mo exhalações do sol e de outros planetas; outros em fim pensaram que eram nuvens muito altas illuminadas pelo sol. Hoje parece fora de duvida que os cometas são corpos solidos e opacos como os planetas, que giram, como estes, em ellipses ou parabolas mas alongadas e excentricas, estando sujeitos ás leis de gravidade, pertencendo todos ou quasi todos ao systema solar e movendo-se em todas as direcções no zodiaco ou fora d'elle. Agora já não é a cauda, barba ou cabelleira o que destingue os cometas; um astro que esteja animado de movimento proprio e que percorra uma ellipse de excentricidade tal que deixe de ser visivel durante o periodo de sua revolução já é classificado como cometa.

Um mesmo cometa apparece com intervallos aproximadamente certos. O de 1759 foi visto cinco vezes com intervallos de 75 a 76 annos, differenças devidas ao retardamento da sua marcha pela attração de outros planetas. Effectivamente appareceu em 1456; depois em 1531 observado por Apiano e em 1607 por Kepler e Longomontano; ainda em 1682, e posteriormente só em 1759 pela ratardação causada por Jupiter e Saturno como provou Clairaut. Actualmente depois dos trabalhos assiduos de Pontecoulant, determina-se até o anno, dia e hora aproximada da reaparição de qualquer cometa conhecido.

Calcula-se em 500 o numero dos cometas que teem sido observados. De todos o mais notavel foi o de 1680. A sua cauda observada de Paris tinha de comprimento 62 grãos e 80 vista de Constantinopla, o que era devido ao intensissimo calor que experimentou no seu perihelio, pois apenas distou do sol a sexta parte do diametro d'este astro. Newton, calculando pela força de calor que experimentamos no rigor do estio, disse que o cometa teria adquirido uma temperatura 29000 vezes maior que a nossa, ou 2000 vezes mais que a do ferro em brasa. Na parte da curva mais proxima do sol ganhou tanta velocidade que fazia 250,000 legoas por hora. Passou ao norte da orbita terrestre a distancia de 60 semidiametros da terra. Deixou ver-se em Lisboa por 16 dias. Outros teem havido que são visiveis por mais tempo; houve um que durou 6 mezes.

*J. S. Pereira.*



## PHARMACIA.

### Pomada epispastica de oleo de croton tiglio pelo Sr. D. A. Van Bastelaer.

Banha de porco fresca ..	$5 \frac{1}{2}$ oit.	=	22 gram.
Cera branca .....	36 grãos	=	2 »
Oleo de croton .....	$1 \frac{1}{2}$ »	=	6 »

Funde-se a cera e a banha a brando calor, tritura-se misturando em um almofariz aquecido até que esteja frio e ajunte intimamente o oleo de croton.

Esta pomada, mais excitante que a de trovisco, está perfeitamente indicada quando se teme a acção das cantharidas sobre as vias urinaarias.

### Glycerina contra a disenteria.

Glycerina .....	1 onç.	$7 \frac{1}{2}$ oit.	=	30 gram.
Cozimento de linhaça ou agua de farello.	4 »	6 »	18 grãos	= 150 »

Mistrem-se para clysteres, que se administram duas vezes ao dia, acompanhando o seu uso com uma poção composta de

Glycerina .....

1 onç.	3 oit.	18 grãos	=	45 gram.
--------	--------	----------	---	----------

Agua de flor de laranja .....	} q. b. para 14 onç,	$2 \frac{1}{2}$ oit.	=	450 »
Agua commum				

Dóse, duas colheres em cada hora.

### Poção antispasmodica pelo Sr. Trousseau.

Agua distillada de valeriana ..	1 onç.	2 oit.	=	40 gram.
Tinctura de belladona .....				1 a 2 gottas.
Xarope de ether .....	3 »		=	10 gram.
» de flôr de laranja ...	3 »		=	10 »

Misture-se para tomar ás colheres durante o dia, contra o periodo prodomico do sarampo.

**Balsamo de Wahler contra as frieiras.**

Sebo e banha.....	3 onç. 6 oit. 54 grãos	= 120 gram.
Oxido de ferro ....	6 »	= 20 »
Põe-se a ferver em um vazo de ferro, e sem deixar de agitar se ajunctem		
Terebentina de Veneza....	6 oit.	= 20 gram.
Oleo de bergamota .....		20 gotas.
Bolo armenio porphyrisado com um pouco de azeite .	3 »	= 10 gram.

Estende-se este unguento sobre um panno, e applica-se renovando-o varias vezes por dia. E' mui efficaz contra as frieiras e tumores ulcerados.

**Liquido conservador para as preparações microscopicas pelo Sr. Pacini.**

Sublimado corrosivo .....	1 parte.
Clorureto iodico .....	2 »
Glycerina (de 25° Baumé) .....	13 »
Agua distillada.....	113 »

Deixa-se repousar a mixtura por dois mezes, depois dilue-se uma parte deste liquido em tres d'agua distillada, e filtra-se.

Este liquido é bom para conservar os globulos sanguineos, os nervos, os ganglios, a retina, e todos os tecidos brandos, que se endurecem com elle, conservando sua forma e aspecto. (\*)

**Nitrato de prata contra as ascariides.**

O Dr. Schutz assegura que os loções com uma dissolução de azotato de prata destroem facilmente os *axiuros vermiculares* que com frequencia pullulam em tam grande numero na mucosa e margens do anus. O mesmo Sr. prescreve o nitrato de prata nesta forma :

Nitrato de prata. .	10 a 15 grãos	= 50 a 80 centigr.
Agua distillada . .	4 onç.	= 125 gram.

(\*) Podem conservar-se estas preparações em agua saturada de ether, e com um excesso d'elle na superficie.

Dois ou tres dias destas loções, são sufficientes para fazer desaparecer completamente os ditos vermes. A primeira o mais das vezes não pode reter-se por muito tempo, e é arrastada com esta quantidade de vermes vivos ou mortos; a segunda costuma reter-se 24 horas, e os materiaes que com ella são arrastados, contem ordinariamente na maior parte uma massa de vermes mortos.

**Topico contra o porrigo larval das creanças pelo Dr. Ossieur.**

Azeite de oliveira . . . . . 1 onç. = 32 gram.

Extracto de saturno . . . . . 2 oit. = 8 "

Misture-se. Este topico tem produzido sempre bom effeito contra os tumores eczematosos das creanças. Seu unico defeito é em enegrecer ligeiramente os tegumentos.

**Formula de um novo elixir de pepsina pelo Sr. Mialhe.**

Depois que, attentos os preserverantes trabalhos e nunca interrompidas experiencias do Dr. Luciano Corvisart, a pepsina poude entrar no dominio da therapeutica, tem-se proposto um certo numero de formulas, que não preenchiam convenientemente as primeiras preparações propostas e publicadas pelo mesmo auctor.

Sabe-se que o Sr. Corvisart administra a pepsina ou em forma pulverulenta, mixturada ao amido, pó inerte, proprio a assegurar a sua conservação, ou em dissolução, no xarope de cerejas ou no elixir de Garus.

Estas diversas preparações são certamente as mais aptas para determinar, entre o bollo alimentar e o fermento degestivo, o contacto immediato que deve operar a metamorphose, vantagem, que não apresentam outras formulas mais modernamente publicadas.

Todavia, julgamos dever dar preferencia á ingestão da pepsina, no estado liquido, porque é muito mais facil a ingestão d'um liquido, do que a de um corpo pulverulento.

Ora, o xarope de pepsina, cuja formula tambem é devida ao Sr. Corvisart, não é susceptível de longa duração,

e o elixir de Garus pepsinado, tem um sabor menos agradável, pela presença de fermento; por tanto, para obviar estes inconvenientes, procuramos achar uma formula o mais possível adequada e isempta dos mencionados inconvenientes, e julgamos ter desempenhado honrosamente esta missão, associando a pepsina a um vinho generoso, e adicionando-lhe uma pequena porção d'alcohol, e sufficiente quantidade d'assucar para disfarçar o sabor particular do fermento.

Eis-aqui a formula do elixir de pepsina:

Xarope de pepsina amydonada (preparada pelo methodo dos Srs. Corvisart e Boudault) . . . . .

Agua distillada . . . . .

Vinho branco generoso . . . . . 1 onç.

Assucar branco . . . . .

Alcohol a 33° . . . . .

1½ oit. = 6 gram.

6 » = 24 »

5½ » = 54 »

7½ » = 30 »

3 » = 12 »

Ponham-se em contacto estas materias até á perfeita dissolução do assucar, e filtre-se.

Este elixir, é d'um gosto muito agradável; as mulheres e creanças, tomam-o sem repugnancia alguma e até por gosto.

Administra-se immediatamente sobre a comida, na dose d'uma colher de sopa, que contem a quantidade de pepsina necessaria para a digestão; quer dizer uma gramma por dose.

(Abeille medicale.)

F. J. R. Loureiro.

da Ordem dos Farmacêuticos

CHYMICA.

Anchusina.

Deve-se a Pelletier um antigo estudo sobre este principio corante. Eis aqui, para o obter, um processo mais simples e economico que o recommendado por este illustre chymico.

Toma-se a raiz de orcanette reduzida a pó grosso, tracta-se pelo sulphureto de carbonio, que dissolve perfeitamente a materia corante; distilla-se o soluto a banho de Maria, em uma retorta, para retirar a maior parte do sulphureto; lança-se o residuo da distillação em uma capsula que se tem algum tempo sobre agua quente para expulsar as ultimas porções do  $CS^2$ . Tracta-se o residuo, a frio, por agua distillada, contendo dois por cento de soda caustica; a anchusina dissolve-se dando um liquor de um bello azul de anil, e deixa como residuo uma substancia consistente, pela maior parte composta de materia gordurosa. Filtra-se o soluto e verte-se-lhe pouco a pouco acido chlorhydrico muito diluido em ligeiro excesso. Produz-se uma perturbação á qual succede, demoradamente (no fim de 24 horas ou mais cedo) um precipitado vermelho-escuro. Lava-se este precipitado por cinco ou seis vezes, em agua distillada, por decantação, recolhe-se sobre um panno tapado, deixa-se esgotar, espreme-se fortemente, e depois faz-se seccar. Assim obtido, este precipitado consiste em uma substancia friavel dando um pó vermelho purpurino, que possui um poder corante consideravel, pois que cem centigrammas são sufficientes para corar convenientemente cem grammas de gordura.

Para obter a anchusina pura, tracta-se o pó referido por quantidade sufficiente de sulphureto de carbonio rectificado, que a dissolve quasi na totalidade; filtra-se e volatiliza-se o dissolvente.

O ether ou a benzina rectificada podem substituir o sulphureto de carbonio para esta ultima operação.

Uma dissolução alcoolica *concentrada* de anchusina não offerece signaes alguns de cristalisação senão depois de dez mezes.

(*Off. de Dorvault, 1858.*)

J. Nunes Barbosa.

### Colchico.

O professor Oberlin, em o seu interessante trabalho sobre o colchico do outono, estabeleceo as seguintes conclusões:

1.º A veratrina não existe nem nos bolbos do colchico, nem nas outras partes da planta.

2.º A colchicina, descoberta por Hesse Geiger, nas sementes do colchico, é um principio immediato neutro e incristalisavel, que não é susceptivel de formar saes deffinidos.

3.º A colchicina, sob a influencia dos acidos, desenvolve-se em um corpo cristalisavel particular, a colchiceina, e em substancia de natureza resinosa.

4.º A colchicina existe não só nas sementes; mas tambem nos bolbos, nas flores e mesmo nas folhas e nas capsulas frescas do colchico.

5.º O processo de extracção da colchicina, adoptado por Hesse Geiger, deve ser modificado em alguma de suas partes, especialmente quando se quer extrahir a colchicina dos bolbos, ou das flores.

6.º O oleo graxo tirado das sementes possui propriedades purgativas energicas e pode fazer-se toxico.

7.º A colchicina, principio eminentemente activo do colchico, é toxico em mui diminuta dose.

8.º A colchicina é francamente caracterizada pela acção dos acidos azotico e sulphurico, e sobre tudo por sua transformação em colchiceina; esta distingue-se por sua reacção sobre os per-saes de ferro.

9.º Nos casos de envenenamento pelas diversas preparações do colchico, pode-se sempre por meio do methodo indicado, conseguir extrahir a colchicina das materias contidas no tubo digestivo. Pode-se mesmo achar no sangue e na urina.

10.º Certas preparações pharmaceuticas do colchico offerecem, em sua acção sobre o organismo, effeitos que podem ser attribuidos ás vezes á presença da colchicina, e ao oleo graxo purgativo.

11.º O extracto dos bolbos frescos ou das sementes pode servir vantajosamente para a preparação do vinho e da tinctura do colchico, e fornecer medicamentos d'uma composição mais uniforme.

Taes são os factos principaes que apresenta este trabalho.

(*Off. de Dorvault, 1858.*)

*J. Nunes Barbosa.*

### Curcumina.

Vogel pae e Pelletier publicaram, em 1815, interessantes investigações sobre esta materia.

Em 1842, o Sr. Vogel, filho, tendo começado de novo o exame chymico da raiz de curcuma, deu um processo para obter mais pura sua materia corante, que não tinham feito seus antecessores.

Creemos tel-a obtido tam pura quanto este ultimo chymico, pelo processo seguinte, que é pouco dispendioso.

500 grammas de raiz de curcuma secca e pulverisada são tractadas duas vezes por quantidade sufficiente de sulphureto de carbonio; o soluto proveniente deste tractamento, que não contem senão mui pouca materia corante, é filtrado, depois distillado a banho Maria a uma temperatura pouco elevada até  $\frac{1}{6}$  de seu volume. O residuo da distillação é abandonado em uma capsula á evaporação espontanea. Depois da vaporisação do sulphureto de carbonio, não resta senão uma mistura de uma pouca de resina e de oleo volatil, quasi odorifera e muito sapida.

Secca-se na estufa a curcuma que passou por este primeiro tractamento, depois põe-se em contacto, a frio, com oito vezes o seu pezo de agua distillada contendo dois ou tres por cento de potassa ou de soda caustica; agita-se por espaço de duas horas, depois espreme-se e filtra-se.

Ao soluto, que é de um vermelho escuro carregado, addiciona-se um ligeiro excesso de acido chlorydrico diluido; então a curcumina, despreendida de sua combinação com o alcali, precipita-se lentamente sob a forma de flocos escuros. Lava-se por muitas vezes por decantação com agua distillada, recolhe-se sobre um panno, deixa-se esgotar, espreme-se e secca-se.

Assim obtida, não está ainda pura, é necessario para a ter neste ultimo estado, reduzi-la a pó e pôl-a em contacto com o ether a 62° rectificado, que dissolve sómente a curcumina e a deixa como residuo de sua evaporação espontanea.

Obtida por este processo, é friavel e dá um pó de côr

amarelo-laranja. Tem poder corante consideravel, e é insolúvel no sulphureto de carbonio e na benzina.

Sua dissolução alcoolica concentrada não deu depois de oito mezes, o menor signal de cristalisação.

(Off. de Dorvault, 1858).

J. Nunes Barbosa.

**Sarcina, nova base descoberta na carne muscular.**

Debaixo desta epigraphie, lê-se no Reportorio de Pharmacia o seguinte :

Preparando a creatina, corpo importante da carne, descoberto pelo Sr. Chevreul, pelo processo adoptado pelo Sr. Liebig, em seu grande trabalho sobre a carne muscular, obtem-se um liquido siroposo, que tambem contem diversas substancias definidas, entre as quaes o Sr. Liebig, indicou a creatina, inosatos, e lactatos. Pode isolar-se desta agua mãe uma substancia nova, dotada de propriedades ligeiramente basicas, a que o Sr. Strecker chamou *sarcina*. Para a obter precipitam-se as aguas mães, previamente e fervendo, por meio do acetato de cobre, recolhe-se o precipitado, decompõe-se pelo hydrogenio sulphurado e a dissolução evaporada deixa depositar cristaes de sarcina, ainda que corados. Dissolvem-se de novo em agua fervendo e ajuncta-se-lhe hydrato de protoxido de chumbo, filtra-se e faz-se atravessar por uma corrente de hydrogenio sulphurado. Concentra-se de novo esta dissolução filtrada, que a final deixa depositar a sarcina pura em pó cristalino.

Esta substancia supporta sem decompor-se uma temperatura de 150 grãos. Aquecendo-a á temperatura mais elevada, deixa desenvolver acido prussico, e dá um sublimado branco, pouco volatil, talvez acido cyanurico. Para dissolver-se exige 300 partes de agua fria, 78 de agua fervendo, e 900 d'alcohol tambem fervendo. Estas dissoluções não restituem a côr azul ao papel vermelho de tornasol.



A composição da sarcina é representada pela formula  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ .

Dissolve-se no acido chlorhydrico concentrado e fervente, e pelo resfriamento depositam-se arêas sem côr, nacaradas, e que contem  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ ,  $HCl + 2 Aq$ . A dissolução concentrada deste sal dá com o chlorureto platinico um precipitado cristalino amarello, que contem  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ ,  $HCl$ ,  $HCl^2$ .

Como outras bases fracas, a sarcina combina-se com os oxidos metallicos, bem como, com a potassa e soda. Com a potassa dissolve-se facilmente; e com a barita forma uma combinação cristalina  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ ,  $2 Ba O + 2 Aq$ . Precipita os saes de zinco, de cobre, de mercurio e de prata. O precipitado formado pelo nitrato de prata contem  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ ,  $Ag O$ ,  $Az O^3$ ; com uma dissolução ammoniacal de nitrato de prata, a sarcina forma um precipitado gelatinoso, que contem  $C^{10} H^4 Az^4 O^2$ ,  $2 Ag O$ . Vê-se pois, que esta base se parece por suas propriedades e composições, com a guanina e cafeina. Não se differença da guânina  $C^{10} H^5 Az^5 O^2$  senão pelos elementos de  $Az H$ .

Possue exactamente a mesma composição da hipoxantina do Sr. Strecker; porem o author não acredita, segundo o exame comparativo que fez das propriedades dos dois corpos, que sejam identicos. Cem partes de carne de boi, contem pelo menos, 0,22 partes de sarcina.

(*El Siglo medico.*)

F. J. R. Loureiro.

Revista dos Jornaes.

(OUTUBRO DE 1858.)

**Doenças produzidas pela quina.** — Observa o Sr. Chevalier que os operarios das fabricas dos differentes preparados de quina são atacados de uma affecção cutanea,

que pode tornar-se summamente grave, e que os obriga a suspender o trabalho por 15 dias, um mez e ás vezes mais, tendo alguns de o abandonar definitivamente.

O Sr. Zimmer, fabricante de sulphato de quinina em Francfort, observou que os encarregados de pulverisar a quina contraem uma febre particular que designa com o nome de *febre da quina*.

**Melo de extinguir as moscas.** — O Sr. Morren diz que um dos meios mais efficazes para destruir as moscas é collocar nas habitações pratos com plantas do *apocinum androsæmisolium*, cujas flores atrahindo as moscas com o nectar saboroso que conteem, as fixam de modo que não podem sahir, morrendo finalmente fatigadas pelos esforços que fazem para fugir, e que só contribuem a prendel-as mais.

Esta planta indigena do Canadá e da Virginia é pouco commum entre nós; entretanto aclimata-se bem, e propaga-se maravilhosamente pela divisão das suas raizes, pois a semente exige solo secco, quente e pedregozo.

**Collodio barato.** — Molha-se o papel branco de impressão em acido sulphurico concentrado, por espaço de 5 a 8 minutos. Deste modo fica tam consistente como o pergaminho, e se neste estado se corta em fragmentos e se põe em digestão no ether, obtem se uma substancia que não é muito differente do collodio commum, mas que tem sobre ella, para os usos cirurgicos, a grande vantagem de ser muito barata.

**Obito.** — Em Junho passado falleceu em Anvers, o antigo presidente e fundador da Sociedade Pharmaceutica Anveriana, Henrique Francisco Siroux.

**Inexistencia da colica de cobre.** — Sobre este assumpto diz o Sr. Pietra-Santa, o seguinte:

- 1.º Um individuo pode viver em uma atmospherã de pó de cobre sem alteração apreciavel na sua saude.
- 2.º A ingestão do pó do cobre dá logar apenas a ligeiros accidentes.
- 3.º A colica de cobre, tal como a descrevem alguns

auctores, e modernamente os Srs. Blandet, Michel Levy, Corrigan e outros, não existe.

4.º Os phenomenos enunciados por estas auctoridades devem referir-se a outras causas, que tenham obrado ao mesmo tempo sobre o organismo.

5.º O cobre vermelho purpura indicado pelo Sr. Corrigan, como origem particular do envenenamento pelo cobre, não é tam constante e geral como se diz.

**Extração de dentes.** — Um Medico de Francfort acaba de descobrir um meio optimo de extrahir os dentes e até os molares sem que o operado sinta dôr alguma. A operação tem logar por meio da electricidade.

**Falsificação do Opio.** — Pela informação dada á auctoridade de Barcelona por uma commissão competente se vê, que a maior parte dos opios existentes no commercio não podem servir para os uzos pharmaceuticos nem tam pouco para a extracção da morphina, por carecerem quasi todos deste importante alcaloide.

**Carnes em putrefacção.** — A putrefacção de carnes a temperaturas muito baixas, como nas regiões polares, é explicada por Phipson pela consideravel quantidade de ozone existente naquella atmospherá mui electrizada e fria, ou pelo oxigenio do ar que tem grande afinidade, pela modificação alotropica, que lhe tem imprimido a electricidade.

*Joaquim José Alves.*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epoca.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udigráfico.	Anemographo.	Ozonometro. do Ceo.	Serenidade do Ceo.
1858 setembro	Pressão do ar. Altura correcta. A.	Temperaturas ao ar e na relva. Maxima e Minima Variação Media Maxima e Minima Variação diurna. do dia, ao sol, na relva, diurna. à sombra.	Grão de humidade do ar. A.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento. B. C.	Medias diurnas. A.	Medias diurnas.
Décadas.	Altura do ar. milímetros.	Grãos centesimaes.	Por 100.	Millímetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. <sup>a</sup>	756,00	28,75 16,07 12,68 22,41 37,14 10,32 26,82	48,57	TOTAL.	NNO. e N. OSO.	3,0	9,5
Medias.. 2. <sup>a</sup>	756,00	24,42 17,32 7,10 20,87 31,04 12,50 18,54	72,94	29,9	O SO.e NNE	5,2	5,2
" 3. <sup>a</sup>	756,36	23,28 16,29 6,94 19,76 29,05 11,98 17,07	65,74	21,8		4,8	5,2
Medias do mez	756,12	25,47 16,56 8,91 21,01 32,46 11,52 20,94	62,42	51,7	O SO.e NNO	4,2	6,6

*Temperaturas máximas e mínimas absolutas.*

A' sombra..	34,0 em 9.	Ao sol —	42,3 em 9.
"	..14,9 "	Na relva —	8,4 " 9.
Var. max.	19,2.	Var. max.	-33,9.

*Humidade.*

97,0 em 15 ás 9h n.
32,0 " 9 " ao m. d.
75,0

*Pressão.*

Extremas do mez.	} Maxima (das 4 epochas diarias) .....	763,96 em 24 ás 9h n.
		Mínima.....
	Variação maxima	14,41

*Irradiação nocturna.* Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 5,04.

Dias mais ou menos ventosos : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 21, 24, 25, 26, 27.

Dias de chuva ou chuvisco : 15, 16, 20, 21, 27, 28.

Dias mais ou menos enevoados em : 22, 23, 30.

*Relampagos* em : 21.

*Trovoões* em : 20, 27, 28.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

N. Para mais esclarecimentos podem vér as Notas, que se publicam no Diario do Governo com os Quadros, dos Trabalhos deste Observatorio.

Lisboa — Outubro de 1858.

O DIRECTOR,  
Guilherme J. A. D. Pegado.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 274.**

N.º 182.

*Lista dos medicamentos abortivos, narcoticos ou venenosos, cujas receitas devem ser guardadas pelos Pharmaceuticos; publicada pelo Conselho de Saude Publica do Reino em 1 d'Abril de 1846.*

O CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DO REINO, em execução do Artigo 59 do Decreto de 26 de Novembro de 1845, publica para os devidos effeitos a presente Lista dos medicamentos abortivos, narcoticos ou venenosos, cujas receitas devem ser guardadas pelos Boticarios, segundo o Artigo 50 § 5.º do mesmo Decreto.

Abrotano femea (herva).

„ macho.

Açafrão, e seus preparados.

Acetato de chumbo.

Acetato do cobre bruto.

Acidos, a saber:

» acético de 10º a 11º.

» azotico de 36º a 40º.

» benzoico a 22º.

» chlorhydrico a 22º.

» chloro-nitrico.

» cyanhydrico.

» hydriodico.

» hydro-chlorico. Veja-se Acido chlorhydrico.

» hydro-cyanico. Veja-se Acido cyanhydrico.

» hydro-sulfurico liquido.

- Acidos, iodhydrico. Veja-se Acido hydriodico.  
» muriatico. Veja-se Acido chlorhydrico.  
» nitrico. Veja-se Acido azotico.  
» nitro-muriatico. Veja-se Acido chloro-nitrico.  
» oxalico.  
» phosphorico sêcco.  
» prussico. Veja-se Acido cyanhydrico.  
» succinico impuro.  
» sulfhydrico. Veja-se Acido hydro-sulfurico.  
» sulfurico a 66°.  
» sulfuroso liquido.

Aconitina, e seus preparados, ou compostos.

Aconito (raiz, herva) de todas as qualidades, e seus preparados.

Acoro bastardo (raiz), e seus preparados.

Agarico branco, e seus preparados.

Agua celeste.

- » forte. Veja-se Acido azotico.  
» de Goulard.  
» hepatica. Veja-se Acido hydro-sulfurico liquido.  
» de Javelle.  
» de Labarraque.  
» de phagedenica.  
» de Rabel.  
» regia. Veja-se Acido chloro-nitrico.

Agua safirina. Veja-se Agua celeste.

- » saturnina.  
» de vegeto. Veja-se Agua de Goulard.  
» vegeto-mineral. Veja-se Agua de Goulard.

Albarrã (bolbo), e seus preparados.

Alcanfor, e seus preparados, ou compostos.

Alcool de 36° a 40°.

Alface brava (herva), e seus preparados.

Alkalis causticos.

Alkaloides, e seus preparados, ou compostos.

Aloes de todas as qualidades, e seus preparados, ou compostos.

Alvaiade, e seus preparados, ou compostos.

- Amend oas amargas (fruto), e seus preparados.  
Ammonia, e seus preparados, ou compostos.  
Ammoniaco. Veja-se Ammonia.  
Ammoniuretos.  
Anemona (raiz) de todas as qualidades.  
Anemonina, e seus preparados, ou compostos.  
Angustura (casca) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Antimonio, e seus preparados, ou compostos.  
Arisaro (raiz), e seus preparados.  
Aristolochia (raiz, herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Arruda (herva), e seus preparados.  
Arrudão (herva), e seus preparados.  
Arsenico, e seus preparados, ou compostos.  
Artemija, ou  
Artemisia (herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Arthanita (raiz), e seus preparados.  
Asarita, e seus preparados, ou compostos.  
Asaro. Veja-se Arisaro.  
Assafetida, e seus preparados, ou compostos.  
Assucar de saturno, acetato de chumbo.  
Athanasia das boticas (herva).  
Atropina, e seus preparados, ou compostos.  
Azevre. Veja-se Aloes.  
Azotatos, a saber :  
» d'ammonia.  
» de bismutho (sub).  
» de mercurio.  
» de potassa.  
» de prata.  
» d'estrychnina.  
Azogue, e seus preparados, ou compostos.  
Azul da Prussia, e seus preparados.  
Balsamo de Gilead de Salomão.  
Baryta, e seus preparados, ou compostos.  
Bassorina, e seus preparados, ou compostos.  
Belladonna (raiz, herva, fruto), e seus preparados.



- Bisnaga (sementes), e seus preparados.  
Botão d'oiro ordinario (herva).  
» sublime (herva).  
Branco de caio. Veja-se Azotato de bismutho.  
Bromio, e seus preparados, ou compostos.  
Brucina, e seus preparados, ou compostos.  
Bryonia (raiz, fructo), e seus preparados, ou compostos.  
Cafeina, e seus preparados, ou compostos.  
Cainça, ou Cainca (raiz), e seus preparados.  
Cal caustica.  
Calça de cuco (folhas), e seus preparados.  
Calomelanos. Veja-se Proto-chlorureto de mercurio.  
Camphora. Veja-se Alcanfor.  
Cantharidas, e seus preparados, ou compostos.  
Cantharidina, e seus preparados, ou compostos.  
Caparosa azul.  
» branca.  
Capsicina, e seus preparados, ou compostos.  
Capuz de fradinho. Veja-se Arisaro.  
Carbonato d'ammonia.  
Carbonato de chumbo. Veja-se Alvaiade.  
» de cobre.  
Carrapateiro, ou  
Carrapatos (sementes), e seus preparados.  
Carvalhinha (herva).  
Castoreo, e seus preparados.  
Castorina, e seus preparados, ou compostos.  
Catapucia maior. Veja-se Carrapateiro.  
Catapucia menor (herva, e sementes), e seus preparados.  
Cathartina, e seus preparados, ou compostos.  
Cebola albarrã. Veja-se Albarrã.  
Celidonia maior (herva).  
» menor (herva).  
Cevadilha (sementes), e seus preparados.  
Chamedryos. Veja-se Carvalhina.  
Chinchonina, e seus preparados, ou compostos.  
Chloro.  
Chloro-iodureto de mercurio.

Chloruretos, a saber :

- » d'ammonia.
- » d'antimonio liquido.
- » d'antimonio solido.
- » de baryta.
- » de cal liquido.
- » de cal solido.
- » de cobre ammoniacal.
- » d'estanho.
- » de mercurio (proto, e deuto).
- » de mercurio e de ammonia.
- » de oiro.
- » de oiro e de ammonia.
- » de oiro e de soda.
- » de prata.
- » de potassa. Veja-se Agua de Javelle.
- » de soda liquido. Veja-se Agua de Labarraque.
- » de zinco.

Chumbo, e seus preparados, ou compostos.

Cicuta (herva) de todas as qualidades, e seus preparados.

Cicutaria dos paues (sementes), e seus preparados.

Cicutina, e seus preparados, ou compostos.

Cinnabrio.

Cipó do Reino (herva).

Clematite (raiz, herva), de todas as qualidades.

Cobre, e seus preparados, ou compostos.

Coca do Levante (fructo), e seus preparados.

Codeina, e seus preparados, ou compostos.

Colehicina, e seus preparados, ou compostos.

Colchico (bolbos, e sementes), e seus preparados.

Coloquinthidas (fruto), e seus preparados.

Coneina. Veja-se Cicutina.

Conicina. Veja-se Cicutina.

Consolda real (herva, e flores).

Cravagem de centeio, e seus preparados.

Cravo romano (raiz).

Creosota, e seus preparados.

Cubebina, e seus preparados, ou compostos.

Cyano-ferrato ferrico. Veja-se Azul da Prussia.

Cyano-ferrureto de potassio.

Cyanureto ferroso-ferrico. Veja-se Azul da Prussia.

Cyanureto ferroso-potassico. Veja-se Cyano-ferrureto de potassio.

» de mercurio.

» de oiro.

» potassico.

» de prata.

» de zinco.

Daturina, e seus preparados, ou compostos.

Dedaleira. Veja-se Calça de Cuco.

Delphinina, e seus preparados, ou compostos.

Deutochlorureto de mercurio.

Digitalis. Veja-se Calça de Cuco.

Dictamo (herva).

Dormideiras (fruto), e seus preparados.

Doronico (raiz).

Elaterio, e seus preparados.

Elixir uterino de Crollius.

Embude (herva).

Emetina de todas as qualidades, e seus preparados, ou compostos.

Enula campana (raiz), e seus preparados.

Ergotina, e seus preparados, ou compostos.

Escamonea de todas as qualidades, seus preparados.

Espinha cervina (fruto), e seus preparados.

Espirito de nitro fumante. Veja-se Agua forte.

» de sal ammoniaco caustico. Veja-se Ammonia.

» de sal marinho. Veja-se Acido chlorhydrico.

» de terebenthina.

» de vinho. Veja-se Alcool.

» de vitriolo. Veja-se Acido sulfuroso.

Espirradeira laurinea (casca), e seus preparados.

» ordinaria (herva).

Essencia de terebenthina. Veja-se Espirito de terebenthina.

Estanho, e seus preparados, ou compostos.

- Estoraque, e seus preparados.  
Estramonio (herva), e seus preparados.  
Estrellamim. Veja-se Aristolochia.  
Estrychnina, e seus preparados, ou compostos.  
Ether de todas as qualidades.  
Ethiope antimonial.  
» mineral.  
Euforbio, ou  
Euphorbio, e seus preparados, ou compostos.  
Fava de Santo Ignacio (fruto), e seus preparados.  
Figado de enxofre.  
Figueira do inferno. Veja-se Estramonio.  
Flôr de açafão. Veja-se Açafão.  
» de anil. Veja-se Azul da Prussia.  
Flôres argentinas.  
» de beijoim. Veja-se Acido benzoico.  
» de estanho.  
» de zinco.  
Funcho de agua. Veja-se Cicutaria dos paues.  
Galbano, e seus preparados.  
Gencianina, e seus preparados, ou compostos.  
Golfão (raiz).  
Goivos amarellos (flôres).  
Graciola, ou  
Graciosa (herva).  
Guarda roupa. Veja-se Abrotano femea.  
Gomma ammoniaco, e seus preparados.  
» gutta, e seus preparados.  
Helleboro (raiz, herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Herba bicha. Veja-se Aristolochia.  
» contraveneno e seus preparados.  
» divina (raiz).  
» lombrigueira. Veja-se Abrotano macho.  
» moira, e seus preparados.  
» roquete.  
» santa, ou  
» do tabaco.

- Hortelã Franzeza, ou  
» Romana de Laguna (herva).  
Hydro-chloratos. Veja-se Chloruretos.  
Hydro-cyanato de potassa. Veja-se Cyanureto potassico.  
Hyosciamina, e seus preparados, ou compostos.  
Hypericão (herva), e seus preparados.  
Inulina, e seus preparados, ou compostos.  
Iodo, e seus preparados, ou compostos.  
Ioduretos de todas as qualidades.  
Jalapa (raiz, resina), e seus preparados.  
Jarro (raiz), e seus preparados.  
Kermes mineral.  
Lactucario, e seus preparados.  
Liquor de Labarraque. Veja-se Agua de Labarraque.  
Lirio dos charcos. Veja-se Acoro bastardo.  
» dos valles (raiz, e flôres).  
Loireiro-cerejo (folhas, fruto), e seus preparados.  
» rosa (folhas, fruto), e seus preparados.  
Lupulina, e seus preparados, ou compostos.  
Magisterio de bismutho. Veja-se Azotato de bismutho.  
Mamona. Veja-se Carrapateiro.  
Mandragora (raiz) e seus preparados.  
Manteiga d'antimonio. Veja-se Chlorureto d'antimonio.  
Marroios (herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Matricaria. Veja-se Artemija.  
Mechoação (raiz), e seus preparados.  
Meimendo (herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Melissa dos bosques (herva).  
Mercurio. Veja-se Azougue.  
Mezereão (casca da raiz), e seus preparados.  
Milfurada. Veja-se Hypericão.  
Monesina, e seus preparados, ou compostos.  
Morphina, e seus preparados, ou compostos.  
Muriatos. Veja-se Chloruretos.  
Myricina, e seus preparados, ou compostos.  
Myrrha, e seus preparados, ou compostos.  
Naphtalina, e seus preparados, ou compostos.  
Narceina, e seus preparados, ou compostos.

- Narciso trombeta (bolbo), e seus preparados.  
Narcotina, e seus preparados, ou compostos.  
Nardo de Creta (raiz).  
Nicociana. Veja-se Herva santa.  
Nitratos. Veja-se Azotatos.  
Norça. Veja-se Bryonia.  
Noz vomica (fruto), e seus preparados.  
Oiro musivo.  
» pimenta.  
Oleo de croton tiglio.  
» de vitriolo. Veja-se Acido sulfurico.  
» volatil de terebenthina. Veja-se Espirito de terebentina.  
» de tiglio. Veja-se Oleo de croton tiglio.  
Opio, e seus preparados, ou compostos.  
Oregão de Creta. Veja-se Dictamo.  
Oxido d'antimonio. Veja-se Flôres argentinas.  
» branco de bismutho. Veja-se Magisterio de bismutho.  
» d'estanho. Veja-se Flôres d'estanho.  
» de zinco. Veja-se Flôres de zinco.  
Oxychlorureto d'antimonio.  
Pão de porco. Veja-se Arthanita,  
Paparraz (sementes), e seus preparados.  
Paramorphina, e seus preparados, ou compostos.  
Patalou dos valles (raiz, herva).  
Pé de bezerro. Veja-se Jarro.  
Pedra caustica.  
» infernal. Veja-se Azotato de prata.  
» lipos. Veja-se Sulfato de cobre.  
Pepino de S. Gregorio (fruto), e seus preparados.  
Peroxido de mercurio.  
Phosphoro, e seus preparados, ou compostos.  
Picrotoxina, e seus preparados, ou compostos.  
Pinhões da India (sementes), e seus preparados,  
Piperina, e seus preparados, ou compostos.  
Pós de Algaroth. Veja-se Oxychlorureto d'antimonio.  
» calmantes de Odier. Veja-se Azotato de bismutho.  
» de Joannes. Veja-se Peroxido de mercurio.  
» de Knós. Veja-se Chlorureto de cal sêcco.

- Pós de Tenent. Veja-se Chlorureto de cal sêcco.
- Potassa caustica. Veja-se pedra caustica.
- Poteia. Veja-se Oxido d'estanho.
- Precipitado amarello.
- » branco. Veja-se Calomelanos.
  - » per se, ou
  - » rubro, peroxido de mercurio.
- Preparados, ou compostos de oiro.
- » ou compostos de prata.
  - » ou compostos de opio.
- Protochlorureto de mercurio.
- Prussiatos. Veja-se Cyano-ferruretos, e cyanuretos.
- Purgueira (sementes), e seus preparados.
- Quassina, e seus preparados, ou compostos.
- Quinina, e seus preparados, ou compostos.
- Quintillio.
- Rainunculo acrimonioso (herva).
- » inflammatorio (herva).
- Raiz de Curvo, ou
- » divina. Veja-se Herva divina.
- Rhabarbarina, e seus preparados, ou compostos.
- Rhamnanina, e seus preparados, ou compostos.
- Ricino. Veja-se Catapucia maior.
- Rom. Veja-se Gomma gutta.
- Roquete. Veja-se Herva roquete.
- Sabina (herva), e seus preparados.
- Sagapeno, e seus preparados.
- Sal de Alembroth insolúvel. Veja-se Chlorureto de mercurio, e d'ammonia.
- » ammoniaco. Veja-se Chlorureto d'ammonia.
  - » de Chrestien. Veja-se Chlorureto d'oiro, e de soda.
  - » de Saturno. Veja-se Acetato de chumbo.
- Salicina, e seus preparados, ou compostos.
- Santolina, e seus preparados, ou compostos.
- Scilla. Veja-se Cebola albarrã.
- Scillitina, e seus preparados, ou compostos.
- Soda caustica.
- Solanina, e seus preparados, ou compostos.

- Sub-deuto-sulfato de mercurio.  
Sub-nitrato de bismutho. Veja-se Magisterio de bismutho.  
Sub-sulfureto d'antimonio. Veja-se Quintillio.  
Sublimado corrosivo. Veja-se Deuto-chlorureto de mercurio.  
Sulfato de zinco.  
Sulphytrato d'antimonio. Veja-se Kermes mineral.  
Sulfuretos, a saber :  
» d'antimonio.  
» d'arsenico amarello. Veja-se Oiro pimenta.  
» de calcio liquido.  
» de calcio solido.  
» d'estanho. Veja-se Oiro musivo.  
» de mercurio antimonial. Veja-se Ethiope antimonial.  
» de mercurio negro. Veja-se Ethiope mineral.  
» de mercurio deuto. Veja-se Cinnabrio.  
» de mercurio rubro. Veja-se Cinnabrio.  
» de potassio liquido.  
» de potassio solido. Veja-se Figado d' enxofre.  
» de sodio crystallizado.  
» de sodio liquido.  
» de sodio solido.  
Sumagre venenoso (folhas), e seus preparados.  
Tabaco. Veja-se Herva santa.  
Tanaceto. Veja-se Athanasia das boticas.  
Tartago. Veja-se Catapueia menor.  
Taveda (herva).  
Thebaina. Veja-se Paramorphina.  
Theriaga. Veja-se Preparado de opio.  
Thridacio. Veja-se Lactucario.  
Tiglio. Veja-se Pinhões da India.  
Trevó de agua, ou  
Trifolio febrino (herva), e seus preparados.  
Trovisco (herva) de todas as qualidades, e seus preparados.  
Turbitio mineral. Veja-se Sub-deuto-sulfato de mercurio.  
» vegetal (raiz), de todas as qualidades, e seus preparados.  
Tuthia, oxido de zinco impuro.



Ulmina, e seus preparados, ou compostos.  
Uva de cão menor (herva).  
Valeriana branca dos jardins, ou  
» phua. Veja-se Nardo de Creta.  
Valeriana sylvestre (raiz), e seus preparados.  
Valerianatos.  
Veratrina, e seus preparados, ou compostos.  
Verdete. Veja-se Acetato de cobre bruto.  
Vermicularia. Veja-se Uva de cão menor.  
Vide branca. Veja-se Cipó do Reino.  
Vitriolo azul. Veja-se Pedra lipes.  
» branco. Veja-se Sulfato de zinco.  
» de chypre. Veja-se Pedra lipes.  
Zinco, e seus preparados, ou compostos.

Lisboa 1 d'Abril de 1846. — E eu *José Antonio Afonso Dias Veneiros*, Secretario do Conselho, o subscrevi. — *Dr. Antonio José de Lima Leitão*, Vice-Presidente.

(ARCH. DA SOC. PH. LUSITANA.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

---

## PEÇAS OFFICIAES.

Acta n.º 553 da sessão de 29 de Julho de 1858.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas e meia da noite foi aberta a sessão e em seguida lidas e approvadas as actas das sessões litteraria ultima e solemne anniversaria.

A correspondencia teve o devido destino e os objectos doados foram com gosto recebidos.

### ORDEM DO DIA.

O Sr. Joaquim Ferreira Norberto leu e mandou para a mesa o parecer da Commissão da revisão de contas, que ficou para segunda leitura.

O Sr. Presidente disse que em virtude do artigo 14.º dos estatutos ia passar-se á

*Eleição dos Funcionarios da Sociedade para o 24.º anno.*

Procedendo-se á referida eleição em conformidade com as disposições do artigo 104.º do regimento interno obteve-se o seguinte resultado :

1.º escrutinio.

Presidente, o Sr. José Tedeschi. — 1.º Vice-Presidente, o Sr. Joaquim Nunes Barbosa. — 2.º Dito, o Sr. Henrique José de Sousa Telles.

2.º escrutinio.

1.º Secretario, o Sr. Manoel Vicente de Jesus. — 2.º Dito, João de Sousa Pereira. — 1.º Vice-Secretario, o Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho. — 2.º Dito, o Sr. Eduardo Germano da Silva Castro.

3.º escrutinio.

Thesoureiro, o Sr. Joaquim Ferreira Norberto. — Vice-Thesoureiro, o Sr. Eugenio Rodrigues d'Oliveira. — Bibliothecario Archivist, o Sr. José Ferreira da Silva. — Vice-Bibliothecario Archivist, o Sr. José de Mattos Saraiva.

4.º escrutinio.

*Commissão de Chymica* — 1.º Operador, o Sr. Joaquim José Alves. — 2.º Dito, João de Sousa Pereira. — 3.º Dito, o Sr. Claudino José Vicente Leitão. — Supplente, o Sr. José de Sant'Anna Machado Figueiras.

5.º escrutinio.

*Commissão de Saude Publica* — Vogaes, os Srs. José Maria Barral, Antonio Ignacio d'Avellar, Francisco Alves d'Azevedo. — Substituto, o Sr. José Joaquim Alves d'Azevedo.

6.º escrutinio.

*Commissão de Pharmacia* — Vogaes, os Srs. Henrique José de Sousa Telles, Narcizo José Gomes do Sotto, José da Cunha Oliveira. — Substituto, o Sr. Sebastião Athanasio Estanislau da Silva.

7.º escrutinio.

*Commissão de Physica* — Vogaes, os Srs. José Tedeschi, Thomaz d'Aquino Alves, Antonio Joaquim Labate. — Substituto o Sr. Pedro Ferreira Norberto.

8.º escrutinio.

*Commissão de Historia Natural* — Vogaes, os Srs. Marianno Cyrillo de Carvalho, Joaquim Ferreira Norberto, Bernardo José Gonçalves. — Substituto, o Sr. José de Mattos Saraiva.

9.º escrutinio.

*Commissão de Direito Pharmaceutico* — Vogaes, os Srs. Joaquim Nunes Barbosa, Francisco Fortunato d'Assis, Francisco José Rodrigues Loureiro. — Substituto, o Sr. José Mendes d'Assumpção.

O Sr. Presidente disse que, em vista das disposições do § 6.º do artigo 104.º do regimento interno, convidava os socios presentes a examinarem a lista dos Srs. Delegados e Sub-Delegados, que se achava sobre a mesa afim de proceder-se á eleição sobre algum ponto em que houvesse divergencia.

O Sr. Telles Senior propoz que fosse a Mesa encarregada de apresentar o resultado definitivo d'este trabalho, o que foi approvedo.

O Sr. Presidente agradeceu com a maior urbanidade á Sociedade a escolha que d'elle fizera reelegendo-o, e prometteu empenhar-se sempre por merecer as sympathias de seus estimaveis collegas.

Sendo onze horas da noute o Sr. Presidente levantou a sessão dando para ordem do dia da immediata — apresentação de propostas e da lista definitiva dos Delegados e

Sub-Delegados, segundas leituras, e posse dos Srs. Funcionarios para o 24.º anno da Sociedade.

*João de Sousa Pereira,*

2.º Secretario.

*Acta n.º 554 da sessão de 26 de Agosto de 1858.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas oito horas e meia da noute sendo convidado o Sr. J. J. Alves a servir de 2.º Secretario. — Foi approvada a acta da ultima sessão.

Entre a correspondencia, a que se deu a direcção respectiva, chamou-se a attenção da Sociedade sobre um officio do Sr. João José de Souza Telles, em que pedia a demissão de membro da Sociedade.

O Sr. 1.º Secretario poz em relevo os serviços prestados á Sociedade por este Socio e declarou que, não só por isto como pela attenção que a Sociedade tem tido com outros Socios em circumstancias menos lisongeiras, propunha se lhe officiasse pedindo retirasse a exoneração que pedia.

O Sr. *Telles Senior* começou por declarar que não deveria tomar parte n'esta discussão por ser relativa a seu filho e em um pequeno mas patetico discurso mostrou toda a nobreza d'alma propria d'um paê extremoso e terminou por concordar com a proposta do Sr. 1.º Secretario.

Posta á votação a referida proposta ficou empatada declarando o Sr. Presidente (com o seu voto de qualidade) votar por que fosse dado como inteirado o officio em questão.

O Sr. 1.º Secretario deu conta das publicações recebidas.

O Sr. *Anacleto A. R. d'Oliveira*, pedindo a palavra antes da ordem do dia, declarou ter liquidado as contas da Sociedade ao dar a posse ao novo Thesoureiro, pelo que pedia se lhe passasse a respectiva quitação; elogiou o seu successor; pediu com toda a modestia desculpa das suas

faltas e agradeceu novamente os elogios que durante o tempo que servio a Sociedade sempre recebeu.

O Sr. Presidente agradeceu em nome da Sociedade os optimos serviços prestados pelo Sr. Oliveira, fez-lhe ver que os encomios que sempre lhe teceram foram assáz merecidos e que as suas reeleições tiveram sempre por fundamento a consideração pela sua irrefragavel honradez e probidade.

O Sr. *Joaquim Ferreira Norberto* agradeceu á Sociedade a escolha que d'elle fizera para Thesoureiro, declarou que se empenharia por corresponder aos desejos de seus collegas; demonstrou o estado prospero do cofre quando tomou posse, e terminou por pedir a sua exoneração de Vogal da Commissão de Historia Natural, por lhe não ser compativel com o trabalho da Thesouraria.

ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente declarou dar a posse aos Srs. Funcionarios da Sociedade para o 24.º anno litterario: convidou as Commissões permanentes a elegerem d'entre si os seus Directores e Vice-Directores.

Teve segunda leitura o parecer da Commissão de revisão de contas, o qual approva todas as contas do 23.º anno da Sociedade e louva o Sr. Thesoureiro pelo zelo e sabedoria com que desempenhou todas as suas funcções. Foi approvado sem discussão.

Foi apresentada a lista definitiva dos Srs. Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, cujas nomeações foram por unanimidade approvadas.

Não havendo mais cousa alguma a tractar, o Sr. Presidente fechou a sessão e deu para ordem do dia do seguinte — apresentação de propostas e eleição de um Vogal para a Commissão de Historia Natural.

Eram 9 horas e meia da noute

*João de Sousa Pereira,*

2.º Secretario.

## DIVERSIDADES.

### Bibliographia.

O nosso estimavel collega o Sr. João José de Sousa Telles encetou a publicação, já ha muito apprehendida, do seu *Compendio elementar d'introdução á historia natural dos tres reinos*, e pelas primeiras quatro folhas que saíram a lume vê-se que o author cumpre estrictamente aquillo a que se comprometteu no programma. Esta obra vem preencher uma grande lacuna, e a maneira como as materias estão coordenadas bem como a claresa e amenidade do estillo tornam-a recommendavel a todas as classes da sociedade.

Seria ocioso enumerar todas as difficuldades com que em Portugal se lucta para levar ao cabo qualquer publicação por mui transcendente ou recreativa que seja; d'ellas resulta o ser desconhecida ainda de muitos uma grande parte dos homens de letras que fazem honra ao nosso paiz. Effectivamente, entre outras rasões, o preço elevado porque só pode sair qualquer obra a par do limitado numero de subscriptores é sempre a barreira que se antepõe ao desejo mais louvavel, ao empenho mais tenaz. Dá entre nós prejuizo o que em outros paizes assegura vantagens; em França, por exemplo, vende-se um autographo por avultada quantia e o editor não lucra menos com a publicidade. Fazemos de passagem estas breves considerações para pôr bem em relevo que só o amor da sciencia guiou o nosso amigo em tam difficil empresa, circumstancia que addicionada á de seus profundos conhecimentos em sciencias naturaes, alem de outras habilitações que reune, lhe garantirá a coadjuvação de seus collegas, que por certo não desmentirão o interesse com que costumam acolher obras importantes como esta, nem o apreço em que sempre tiveram o merito scientifico e mais recommendaveis qualidades do Sr. Sousa Telles.

João de Sousa Pereira.

### **Nova Sociedade Pharmaceutica.**

Acaba de ser installada em Barcellona uma nova associação intitulada — Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona — a qual já conta um avultado numero de individuos, muitos dos quaes são apontados na historia da pharmacia pelos seus interessantes trabalhos scientificos. O seu presidente é o Sr. Dr. D. José Oriol Rouquillo, cavalheiro de reconhecido merecimento e que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana já inscreveu no quadro dos seus correspondentes e bem assim aos dois meritissimos secretarios do referido Collegio.

Folgamos sempre com as noticias de organização de associações d'esta ordem, porque prova exuberantemente não só a união da classe como também que os nossos collegas ja hoje não desconhecem que só por aquelle meio poderemos conseguir o aperfeiçoamento da sciencia, a consideração a que temos jus, o auxilio mutuo e todas as demais vantagens que o Pharmaceutico jamais poderia colher centralisando-se em si proprio.

*João de Sousa Pereira.*

### **Sobre a reforma na Pharmacia.**

O projecto sobre a reforma do ensino Pharmaceutico que pela Sociedade foi enviado aos Delegados da mesma, a fim de ser apresentado aos diferentes Socios, acaba de chegar acompanhado dos competentes officios onde se vê que todas as opiniões convergem ao fim proposto pela commissão.

A Sociedade vai em breve occupar-se da sua discussão, para depois em forma de representação ser dirigido ao Corpo Legislativo. Com quanto a reforma não seja tam radical como a desejavamos, no entanto muito ganhariamos já se tal como se acha a conseguissemos. Em todos os Reinos ha escholas especiaes de Pharmacia, e só Por-

tugal, apesar das instancias que a Sociedade tem feito, está nò mais completo esquecimento. Não sabemos por que tanto se tem desprezado a regeneração de uma Classe, que em toda a parte é respeitada, e que olhada como deve, merece a mais seria attenção. Está já exuberantemente demonstrada a conveniencia da nova organização de Escolas, só assim pode a Pharmacia ser ensinada com uniformidade, e desse ensino pode resultar não só a sua prosperidade, direito que lhe compete como a todas as outras, mas alem disso a utilidade do publico.

Joaquim José Alves.



---

ERRATA.

No numero anterior paginas 279 foram, por equivoco do compositor, considerados como objectos doados pelo Sr. Victor Pasquier :

*O Instituto dos meninos cegos de Paris.*

*Elementos de Methaphysica*, por M. da Conceição Barros.

*Elementos de Logica e Methaphysica*, pelo mesmo auctor.

*Analyse das aguas thermaes das Caldas da Rainha*, por José Martins da Cunha Pessoa : tendo sido doados pelo Sr. Dr. José Joaquim da Silva Rêreira Caldas.



PHARMACIA.

**Xarope de gomma composto pelo Sr. Augiero.**

Flor de papoulas vermelhas	3 onç.	1 oit. =	100 gram.
infunde-se em			
Agua commum	48 »	=	1500 »
Extracto hydalcoholico de cumo de dormideiras chegado á sua madu- reza, porém sem sec- car e obtido da alco- holatura.	1 1/2 oit.	=	6 »
Extracto alcoholico de ipe- cacuanha.	1 »	=	4 »
filtre-se			
Assucar branco	96 »	=	3000 »
faça-se xarope por simples solução a quente, e ajuncte-se			
Gomma	16 »	=	500 »
dissolvida em agua			
de flor de laranja.	4 »	=	125 »
Agua commum	16 »	=	500 »

F. S. A.

Segundo o auctor, tem tirado com este xarope excel-  
lentes resultados para curar os catharros e irritações de  
peito.

**Opiata antiblenorrhagica pelo Sr. Caby.**

O sub-azotato de bismutho associado ao oleo-rezina  
de copahiba e á pimenta cubeba, neutralisa os effeitos  
que produzem commummente estes medicamentos sobre  
todo o apparelho digestivo, e que por isso mesmo tornam  
tam difficil o seu uzo. Diz o Sr. Caby que na Chymica  
do Dr. Delarmoliere é onde se tem experimentado, e não

podemos achar melhor occasião para agradecer a este excellente mestre a benevolencia e conselhos que pertende dar-nos.

O Dr. Delamorliere soube apreciar tam bem os servicos que pode prestar o bismutho, que jamais applica a opiata blenorragica sem ajunctar-lhe certa quantidade de sub-azotato.

Eis a formula que está adoptada e que nos tem dado excellentes resultados.

Oleo-rezina de copahiba	} aa 7½ oit. = 30 gram.
Pimenta cubeba em pó	
Sub-azotato de bismutho	
Essencia de ortelãa	q. b.

Misture-se exactamente para tomar de 2 a 4 oitavas (8 a 16 gram.) envolvidos em ostias.

Preparada assim esta mistura é tolerada facilmente pelos estomagos os mais delicados, não produz eructações, calor na região epigastrica, nem diarrhéa, de tal modo que concentrando-se a acção destes medicamentos inteiramente sobre as vias urinares obtem-se mais prontamente e com menos trabalho para o enfermo os resultados que se desejam.

E' escuzado dizer-se que deve dar-se o sub-azotato de bismutho sem receio algum, porque está demonstrado, pelo Sr. Moncel, que este só produz efeitos salutaes e manifestos quando administrado em dozes elevadas.

**Bebida refrigerante pelo Sr. Bisson, Medico do caminho de ferro de Orleans.**

Agua commum	.....	100 libras	=	50 litros.
Infusão de caffè	.....	2	»	= 1
Agua ardente	.....	2	»	= 1
Assucar	.....	24 onç.	=	750 gram.

Esta bebida reúne ao seu preço modico qualidades essenciaes de sabor; possui bom gosto, mitiga a sede, e não produz pezo algum no estomago ainda quando se beba em excesso.

**Injecção de sub-azotato de bismutho  
pelo Sr. Caby.**

Sub azotato de bismutho             $7\frac{1}{2}$  oit. = 30 gram.  
Agua de rozas . . . . .  $6\frac{1}{2}$  onç.        = 200 »

Misture e agite no momento de uzar delle, contra a leucorrhéa ou gotta militar, devendo o enfermo urinar antes de uzar da injecção a fim de que o pó de bismutho se demore o maior tempo possivel nas mucozas do canal. O numero das injecções é de duas a tres por dia. Tem grande utilidade na leucorrhéa vulgar.

*Joaquim José Alves.*

**Do oleo ethereo das castanhas da India, topico  
contra a gotta e rheumatismo.**

Differentes partes do castanheiro da India, já de ha muitos tempos eram conhecidas na materia medica; assim a casca, em virtude do seu principio amargo, constitue um medicamento tonico, e que foi classificado no numero dos muitos succedaneos indigenas da quina. A polpa torrada tem sido empregada nas hemorragias uterinas atonicas; o oleo ethereo é indieado como poderoso agente topico, no começo dos accessos da gotta e rheumatismo. O Sr. Genevoix, Pharmaceutico em Paris, tendo testemunhado a acção medicamentosa deste oleo, tractou logo de regularisar a sua preparação.

Tracta-se o pó da castanha da India pelo ether sulphurico, que lhe extrahе facilmente as moleculas oleosas, a gomma, resina e a saponina, contidas na massa feculenta; a evaporação do ether, permite a facilidade de se recolher o oleo puro. 10 kilogrammas de pó fornecem 10 grammas de oleo, e este é empregado em unções ligeiras sobre a parte inflammada, a beneficio d'um pincel de colorir; quando a sensibilidade é intensa, estas unções devem ser dadas circularmente sobre os pontos periphericos, até chegar ao centro, mas muito gradualmente, e continuadas até á completa saturação da pelle, o que algumas

vezes reclama 3 até 4 unções, com alguns intervallos, apenas de minutos.

A parte deve logo ser cuberta com papel pardo, algodão cardado ou flanela, e por cima camadas duplas de tafetá gommado, e o doente em absoluto repouso. A cura deve renovar-se uma até duas vezes por dia, segundo o maior ou menor intervallo dos accessos.

O Dr. Masson, que tem feito frequente uso deste oleo na cura das citadas molestias, diz ter notado que as dores se exasperam mais durante a primeira meia hora, que se segue á applicação do topico, mas que decorrido este espaço de tempo, a sedacção se estabelece, e de prompto se consegue reter ou irradiar os accidentes locais da gotta, e accrescenta, que só dois cazos unicos se deram, em que se conseguiu a cura das terriveis dores sem que se desse o notado augmento de sensibilidade, durante o primeiro periodo d'applicação.

Este oleo parece, por tanto, possuir um valor therapeutico real, e por isso digno de ser mais propagado o seu uso.

(*Bull. génér. de Thérap.*)

F. J. R. Loureiro.

---

## REVISTA DOS JORNAES.

(NOVEMBRO DE 1858.)

**Preexistencia do acido valerianico na raiz fresca de valeriana.** — O Sr. Pierlot apresenta uma memoria em que expõe os resultados dos seus trabalhos sobre este ponto, resumindo-os nos seguintes termos:

O acido valerianico preexiste na raiz fresca de valeriana, de que constitue um dos principios immediatos; encontra-se na agua de vegetação, livre de toda a combinação salina, e pode extrahir-se directamente sem intermedio de agente algum chimico. A raiz fresca contem mais que a raiz secca.

**Meio de prevenir os accidentes que produz nos obreiros a inalação do sulphureto de carbonio em vapor.** — O Sr. H. redigio uma memoria que resume nos termos seguintes:

Os vapores do sulphureto de carbonio podem absorver-se por meio:

- 1.º de soluções causticas;
- 2.º da cal viva;
- 3.º do hypo-chlorito de cal pulverulento.

Mas de todas estas substancias a que mais convem, no triplo ponto de vista de efficacia, de economia, e da simplicidade de manipulação, é a cal viva. Bastaria, com effeito, estabelecer nos logares os mais baixos das officinas caixas de madeira cheias de cal, tendo cuidado de as renovar de tempos a tempos.

**Modo de reconhecer os ovos frescos.** — O Sr. Delarue, Chimico em Dijon, publicou o seguinte:

Fazem-se dissolver 12 grammas de chlorureto de sodio n'um litro d'agua pura, e quando a solução é completa mergulha-se o ovo, cuja antiguidade se quer conhecer.

Se o ovo é do mesmo dia precipita-se no fundo do vazo; se é da vespera, não toca o fundo; se tem tres dias, fluctua no liquido; se tem cinco dias, vem á superficie, e a casca sabe tanto mais quanto o ovo é mais antigo.

**Remedio para callos.** — Os douctores Varges e Warger recomendam o iodo para curar os callos dos pés.

Effectivamente estende-se com um pincel uma porção de tinctura de iodo sobre a região dolorida varias vezes por dia, continuando deste modo por espaço de algum tempo; depois de cada applicação as dores accalmam, a calosidade diminue, e a pelle desorganizada torna-se flexivel e branda.

**Phosphorescencia do sulphato e do valerianato de quinina.** — Ninguem ignora a propriedade que

o sulphato de quinina tem de se tornar phosphorescente pela acção do calor; para tornal-a bem evidente, é preciso, segundo o auctor, operar sobre 100 grammas de sulphato, estendel-a em uma capa delgada sobre um prato de prata, e aquecel-o a uma lampada de espirito de vinho

em uma pequena estufa. O que se observa, durante o aquecimento, é que o phenomeno se produz durante o resfriamento manifestando claridade sufficiente para se poder ler.

O Sr. Landerer observou egualmente que o valerianato de quinina se torna phosphorescente quando se tritura, e o resplendor, que ao principio é mui forte, cessa quando os cristaes se teem reduzido a pó.

**Nova pasta.** — O Sr. Canonil inventou uma pasta composta de chlorato de potassa, silicato de potassa, acido plumbico, e bi-chromato de potassa, cujos corpos se misturam intimamente humedecendo-os com o oxi-sulphureto de antimonio. Com esta pasta se fabricam umas pequenas pastas de cera que o auctor denomina *sem perigo*, pois não entra o phosphoro na sua composição.

**Preparação do acetato tribasico de chumbo.** — Observou o Sr. Rochleder que o contacto da prata metálica favorece de algum modo a dissolução do lithargiro no acetato de chumbo. Segundo elle, em menos de meia hora se podem obter muitos kilogrammas de acetato tribasico de chumbo, lançando pouco a pouco este oxido sobre a dissolução do acetato fervendo em uma vasilha de prata.

**Revista precoce.** — Uma Senhora de Madrid de 34 annos de idade, robusta e bem conformada, que tem dois filhos sãos, deu á luz no dia 13 de Setembro, em consequencia de um susto uma menina de sete mezes pouco desenvolvida, de treze pollegadas de comprimento, e tres libras de pezo, a qual offerece a anomalia de ter os dentes incizivos na mandibula inferior, que sobressahem mais de uma linha do bordo alveolar, e que servem de estorvo a esta debil creatura para fazer a succão.

**Corrente electrica, sua acção sobre o chloro-bromio, iodo em presença da agua.** — 1.º Segundo o Sr. Riche, a acção da corrente electrica sobre a agua de chloro e acido chlorhydrico produz como resultado final acido perchlorico.

2.º A agua do bromio e acido bromhydrico, a agua de iodo e acido iodhydrico submettidas á mesma influencia formam acido bromico, e acido iodico.

Este é o melhor processo para obter os ditos tres corpos.

3.º A oxidação destes corpos é devida ao encontro ou contacto no estado nascente do oxigenio com o chloro, bromio e iodo.

4.º O bromio e o iodo combinam-se directamente com o hydrogenio, como o chloro.

5.º O chloro, o bromio e o iodo combinam-se com o oxigenio em presença da agua, debaixo da influencia das faiscas electricas.

**Reconstituição da camphora de Borneo.**— O Sr. Berthelot conseguiu obter artificialmente a camphora de Borneo, ajunctando-lhe á camphora commum um equivalente de hydrogenio que lhe falta para ser egual áquella.

**Estado da Pharmacia em Inglaterra.**— Contam-se em Inglaterra 15:000 boticas, que são ao mesmo tempo drogarias, e destas 15:000 boticas apenas 2:000 se acham administradas por boticarios que tenham estado Pharmacia, e que possuam diplomas regulares de habilitação. E todos os 15:000 droguistas accrescentam ainda á composição ignara dos medicamentos o charlatanismo funesto de os aconselhar e receitar.

Ha cousa de dois annos um mestre de primeiras lettras, que não fazia fortuna foi informado por um amigo seu, de que o boticario de certa localidade havia fechado a botica, e eil-o que corre a abrir alli uma nova botica, e e que largando a ferula se estabelece como boticario com a mesma facilidade com que poderia abrir uma mercearia, ou uma taberna. <sup>1</sup>

da Ordem dos Pharmaceuticos *Joaquim José Alves.*

<sup>1</sup> Por isto se vê que não é em Portugal onde o charlatanismo tem tomado maior incremento; no entanto o que actualmente existe muito menor seria se as medidas para a sua extincção fossem de grande energia, e se não presidisse infelizmente o abominavel patronato. Não necessitamos apresentar factos porque todos os collegas sabem, que na Capital e em todo o Portugal existem bastantes boticas illegaes.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Ceu.
1858	Pressão do ar.	Temperaturas ao ar e na relva.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluviál.	Rumos do vento.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
Outubro	Altura correcta.	Maxima e Minima	A.		B.		
	A.	Varição á sombra. do dia. do sol. na relva. diurna.			C.		A.
Décadas.	Millime-tros.	Grãos centesimaes.	Por 100.	Millime-tros.	Predominan-tes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. <sup>a</sup>	756,52	8,31 19,18 32,39 9,73 22,66	61,90	TOTAL,	q. NO.	4,2	7,6
Medias.. 2. <sup>a</sup>	751,10	7,35 17,00 28,13 8,41 19,72	67,85	12,6	NNO.e.NNE	5,2	4,7
" 3. <sup>a</sup>	755,44	6,16 17,40 27,15 9,10 18,05	75,47	61,9	NNE.	4,8	4,4
Medias do mez	754,39	7,24 17,85 29,42 9,14 20,28	68,44	101,4	NNE.e.NNO.	4,7	5,5



**Pressão.**

Maxima (das 4  
epochas dia-  
rias) ..... } 759,20 em 1 ás 9h m.

Minima..... } 740,62 " 18 " 9 m

Varição maxima 18,58

**Humidade.**

100,0 em 24 ás 9h n.  
e 26 ao m. d.

28,8

71,2

**Temperaturas maximas e minimas absolutas.**

A' sombra.. 26,5 em 3. Ao sol — 36,1 em 14

" .. 11,1 " 19 Na relva — 4,9 " 31.

Var. max. 15,4. Var. max. — 31,2.

**Irradiação nocturna.** Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 5,09.

Dias mais ou menos ventosos : 10, 11, 12, 13, 17.

Dias de chuva ou chuvisco: 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25.

Dias mais ou menos enevoados em: 1, 3, 15, 17, 21.

Nevoeiros em : 22, 24, 25, 26.

Relampagos em : 3, 4, 13, 14.

Trovoões em : 15, 17, 18, 19.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

N. Para mais esclarecimentos podem vér as Notas, que se publicam no Diario do Governo com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.

Lisboa — Novembro de 1858.

O DIRECTOR,  
J. A. da Silva.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 313.**

N.º 183.

*Circular do Conselho de Saude Publica do Reino, de 21 d'Abril de 1846, mandando proceder ás visitas.*

CIRCULAR N.º 33.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = O Conselho de Saude Publica do Reino, determina que V. S.<sup>a</sup> vá procedendo ás visitas sanitarias das Boticas, Drogarias, lojas de comestiveis e de bebidas, e a todas as outras que a Lei lhe incumbem, collocadas no seu Districto, de sorte que no ultimo de Dezembro d'este corrente anno, e o mesmo em todos os outros annos, não exista uma so que não tenha passado por esta formalidade da Lei. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa, 21 d'Abril de 1846. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Provedor de Saude do Districto d'Angra. = O Vice-Presidente, *Dr. Antonio José de Lima Leitão.*

(O ESCUDO — 1846. n.º 82.)

N.º 184.

*Circular do Conselho de Saude Publica do Reino, de 28 d'Abril de 1846, providenciando ácerca da nomenclatura chymica usada em algumas boticas.*

CIRCULAR N.º 40.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Constando ao Conselho de Saude Publica do Reino que em algumas Boticas e Laboratorios Chymicos

se usa nos rotulos dos vasos a nomenclatura symbolica de Berselio, como indicativa da natureza dos productos chymicos, que nelles se guardam; considerando que esta nomenclatura, além de ser simplesmente convencional, tem de mais o grave inconveniente de não ser de todos bem conhecida, principalmente dos praticantes novos pela carencia dos conhecimentos chymicos necessarios, e sendo certo, que similhante modo de indicar as substancias pôde altamente comprometter a saude publica, pelos fataes enganos que facilmente pôde causar, e pelos quaes pôde tambem ser compromettido o credito do Facultativo; attendendo mais que esta pratica está em desarmonia com os preceitos dos §§. 2.º e 3.º do artigo 3.º do Decreto de 26 de Novembro os quaes tem por fim remover enganos, que sem duvida não desapareceriam, uma vez que os Symbolos fossem tolerados: por todas estas razões, e para cumprir com o que lhe é ordenado no §. 6.º do artigo 9.º do mencionado Decreto; o mesmo Conselho determina que V. S.<sup>a</sup> faça constar a todos os Boticarios do seu Bairro: 1.º, que lhes é prohibido usar nos rotulos dos vasos onde guardam os agentes pharmacologicos, os nomes Symbolicos ou quaesquer outros signaes indicativos da natureza das substancias; 2.º, que devem escrever por extenso os nomes das substancias simples ou compostas, segundo a Pharmacopea-Legal, e quanto ás que nesta Pharmacopea não venham, tambem se escreverá por extenso o nome dellas, segundo os Tractados de Pharmacia de mais voga. Lisboa, em 28 de Abril de 1846. = Illm.º Sr. Vice-Provedor de Saude do Bairro do Rocio. = O Vice-Presidente, Doutor *Antonio José de Lima Leitão*.

Está conforme. Secretaria do Conselho de Saude Publica do Reino, em 6 de Maio de 1846. = O Secretario, *José Antonio Affonso Dias Veneiros*.

Identicas (*mutatis mutandis*) se expediram a todos os Vice-Provedores dos Bairros de Lisboa e Concelhos deste Districto, e a todos os Provedores do Reino e Ilhas.

(COLL. DA LEG. — 1846, pag. 56.)

N.º 185.

*Decreto de 21 de Maio de 1846, suspendendo em todas as suas disposições o de 26 de Novembro de 1845.*

Tendo em consideração as circumstancias em que se acha o Paiz: Hei por bem suspender em todas as suas disposições o Decreto de vinte e seis de Novembro de mil oitocentos quarenta e cinco, que reorganizou a Repartição da Saude Publica, devendo o serviço sanitario do interior do Reino, e dos portos de mar, continuar a fazer-se pelo modo que se acha estabelecido no Decreto de tres de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete, e outras disposições anteriores ao Decreto de dezoito de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro. O Duque de Palmella, Conselheiro de Estado, Presidente do Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço em Belem, vinte e um de Maio de mil oitocentos quarenta e seis. = RAINHA. =  
*Duque de Palmella.*

(COLL. DA LEG. — 1846, pag. 56.)

N.º 186.

*Decreto de 30 d' Outubro de 1846, mandando pôr em execução o Regulamento provisorio para os Corpos de Voluntarios Nacionaes, e exceptuando os Pharmaceuticos, etc.*

Hei por bem Determinar, que seja posto em execução o Regulamento provisorio para os Corpos de Voluntarios Nacionaes, que com este baixa assignado pelo Marechal do Exercito Marquez de Saldanha, Presidente do Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta de Outubro de mil oitocentos quarenta e seis. = RAINHA. =  
*Marquez de Saldanha.*

## REGULAMENTO PROVISÓRIO

*para os Corpos Nacionaes.*

### Artigo 1.º

#### *Organisação Geral dos Corpos.*

§. 1.º Os Corpos Nacionaes, creados na Cidade de Lisboa, e que o tenham sido ou houverem de ser nas outras terras do Reino, são destinados conjuntamente com a força do Exercito, a sustentar a independencia e integridade do Reino, e a defendel-o de seus inimigos internos e externos.

.....

### Artigo 3.º

#### *Alistamento.*

§. 15.º Todos os individuos de 18 a 45 annos de idade, que, por suas circumstancias, derem seguras garantias de ordem e de affeição ao Throno e á Carta Constitucional, deverão alistar-se nos Corpos Nacionaes, dando-se porém para cada um destes as seguintes especialidades:

#### §. 16.º

Nos 6.º e 7.º (Batalhões) são obrigados a entrar todos os cidadãos da idade supra indicada, exceptuando sómente os militares da primeira linha, ecclesiasticos seculares, e regulares, medicos, cirurgiões e boticarios, magistrados, e empregados publicos.

.....

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, aos 30 de Outubro de 1846. = *Marquez de Saldanha.*

(DIARIO DO GOVERNO n.º 257.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Acta n.º 555 da Sessão de 9 de Setembro de 1858.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Eram 8 horas da noite declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, sendo approvada a acta da antecedente.

O Sr. J. M. d'Assumpção, servindo de 1.º Secretario, leu a correspondencia, entre a qual figurava um officio do Sr. Antonio Fernando da Costa, do Rio de Janeiro, remettendo 100\$000 réis fortes, para o cofre do Monte-Pio Pharmaceutico.

O 2.º Secretario propoz se officiasse logo agradecendo aquella espontanea generosidade e ficasse o officio para ser presente em assemblea geral do Monte-Pio Pharmaceutico — assim se approvou.

Foi lida a lista das publicações offerecidas á Sociedade, as quaes foram com especial agrado rcebidas.

Antes da ordem do dia o 2.º Secretario pediu a palavra e declarou que se tivesse estado presente á ultima sessão teria votado pela proposta do Sr. 1.º Secretario, que consistia em que se officiasse ao Sr. João José de Sousa Telles, para retirar a demissão que havia pedido; disse mais que os motivos que o levava a esta resolução eram, alem das relações d'amisade com aquelle collega, a consideração pelos serviços por elle prestados á Sociedade; terminou pedindo licença para lançar na acta esta declaração de voto, o que, consultada a Sociedade, lhe foi concedido.

ORDEM DO DIA.

O 2.º Secretario apresentou a seguinte proposta, que declarou urgente:

Tendo baixado á Comissão das pautas, pela secretaria d'estado dos negocios da fazenda, a portaria com data de 25 d'Agosto, na qual o governo, declarando tencio-

nar propôr na proxima sessão legislativa a reforma da pauta geral das alfandegas com o fim de melhorar a situação dos consumidores pela prudente redução nos direitos dos artigos susceptiveis d'essa redução sem prejuizo da industria do paiz, pede á dita Commissão proceda com brevidade á revisão dos direitos da mesma pauta e faça subir a proposta das alterações que lhe pareça adoptaveis; e havendo a referida Commissão, em observancia da citada portaria, feito convite publico a todos os interessados para lhe apresentarem por escripto, até 30 de setembro, as suas opiniões a este respeito; por isso e em attenção á urgencia de tam transcendente materia, proponho que desde já seja enviada a todos os nossos consocios de Lisboa uma circular convidando-os a apresentarem em sessão extraordinaria de 23 do corrente as propostas ou considerações que sobre este objecto e em relação apenas á pharmacia julgarem convenientes, a fim de que, depois de discutidas e approvadas pela Sociedade, possam por ella ser enviadas á dita Commissão das pautas em conformidade com o seu publico convite.

Approvada a urgencia d'esta proposta ficou em discussão.

O 2.º Secretario disse que em presença do convite da Commissão das pautas qualquer Pharmaceutico poderia individualmente representar sobre o que lhe parecesse conveniente, porem que não só se poderia melhor estudar esta questão pela discussão, como tambem teria mais efficacia qualquer representação feita collectivamente: disse mais que julgava opportuna a occasião de não só pedir-se a redução nos direitos de algumas drogas, como tambem talvez fallar-se sobre a crescente importação de medicamentos estrangeiros.

O Sr. Presidente fez diversas considerações sobre a importancia da proposta, a qual posta em seguida á votação foi unanimemente approvada.

Passou-se á eleição de um Vogal para a Commissão de Historia Natural e ficou eleito o Sr. João Augusto Sollar, o qual mostrou em um pequeno improviso o seu

reconhecimento, ao que o Sr. Presidente respondeu em termos affaveis e honrosos para o Sr. Sollar.

O Sr. Presidente declarou que em virtude do § 6.º do artigo 1.º do regimento interno a Mesa nomeara os Srs. Directores e Vice-Directores das Commissões permanentes, as quaes ficavam definitivamente constituidas da seguinte fórma :

*Commissão de Chymica* — os Srs. Joaquim José Alves, Director ; João de Sousa Pereira, Vice-Director ; Claudino José Vicente Leitão, Vogal ; José de Sant'Anna Machado Figueiras, Supplente.

*Commissão de Saude Publica* — os Srs. José Maria Baral, Director ; Francisco Alves d'Azevedo, Vice-Director ; Antonio Ignacio d'Avelar, Vogal ; José Joaquim Alves d'Azevedo, Supplente.

*Commissão de Pharmacia* — os Srs. Henrique José de Sousa Telles, Director ; Narciso José Gomes de Sotto, Vice-Director ; José da Cunha Oliveira, Vogal ; Sebastião Athanasio Estanislau da Silva, Supplente.

*Commissão de Physica* — os Srs. Thomaz d'Aquino Alves, Director ; Antonio Joaquim Lobate, Vice-Director ; José Tedeschi, Vogal ; Pedro Ferreira Norberto, Supplente.

*Commissão de Historia Natural* — os Srs. Marianno Cyrillo de Carvalho, Director ; Bernardo José Gonçalves, Vice-Director ; João Augusto Sollar, Vogal ; José de Mattos Saraiva, Supplente.

*Commissão de Direito Pharmaceutico* — os Srs. Joaquim Nunes Barbosa, Director ; Francisco Fortunato d'Assis, Vice-Director ; Francisco José Rodrigues Loureiro, Vogal ; José Mendes d'Assumpção, Supplente.

Sendo nove horas da noute, o Sr. Presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da immediata — apresentação de propostas, e o resultado das circulares sobre a proposta do 2.º Secretario.

João de Sousa Pereira,

2.º Secretario.



Acta n.º 556 da sessão de 23 de Setembro de 1858.

Presidencia do Sr. Manoel Vicente de Jesus.

Abriu-se a sessão pelas 7 horas e meia da noute, tendo o Sr. 1.º Secretario tomado a presidencia, e convidado a substituil-o o Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho, como 1.º Vice-Secretario.

Approvada a acta da sessão antecedente, foi lida na mesa a correspondencia, que teve o competente destino, chamando-se especialmente a attenção da Sociedade para um officio do Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona, no qual, noticiando-se a sua installação, se manifesta o desejo de estabelecer relações com a nossa Sociedade; para isto aquelle Collegio nomeia desde logo seus correspondentes os membros da Mesa da Sociedade e faz acompanhar o referido officio da lista de seus funcionarios. — A Sociedade exultou de prazer pela noticia de mais uma Associação Pharmaceutica, e, não hesitando annuir aos desejos d'ella, resolveu admittir no nosso Gremio os seus representantes, e por isso foram logo proclamados Correspondentes Estrangeiros os Srs. Dr. D. José Oriol Rouquillo, Dr. D. Joaquim Pujol y Sagrista, e D. Buena-Ventura Pany Negre, Presidente e Secretarios do Collegio de Pharmaceuticos de Barcellona.

Os objectos doados foram com interesse recebidos.

ORDEM DO DIA.

O 2.º Secretario propoz que a Sociedade offerecesse ao Conselho de Saude Naval a colleção dos nossos jornaes, continuando a remetter um exemplar de cada numero que se fôr publicando, isto em testemunho de reconhecimento pelos serviços prestados pelo dito Conselho á Commissão de redacção da Sociedade franqueando-lhe algumas obras e jornaes scientificos, que a nossa bibliotheca não possue. — Foi approvada.

Passando-se á 3.ª parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que a Sociedade não tinha ainda recebido

por escripto resposta alguma ás circulares que expedira acompanhando a proposta, que pelo 2.º Secretario fora apresentada na sessão antecedente, para que a Sociedade discutisse sobre os direitos que nas alfandegas pagam algumas drogas e medicamentos, a fim de se representar á Commissão das pautas; por isso convidam os socios presentes a exporem o que julgassem conveniente sobre este importante assumpto.

O 2.º Secretario *João de Sousa Pereira* — Quando na sessão passada apresentei a proposta que deu motivo ás circulares e que é hoje objecto d'esta discussão, tive em vista aproveitar-se a oportunidade da reforma da pauta geral das alfandegas para pedirmos a redução nos direitos d'alguns artigos, que são como materia prima da pharmacia, e remedio contra os prejuizos que estamos soffrendo pela crescente importação de medicamentos compostos estrangeiros.

A Commissão das pautas convidou todos os interessados na reforma da pauta a dirigir-lhe por escripto quaesquer considerações a este respeito; infire-se d'isto que a todo o pharmaceutico assistia o direito de requerer individualmente, porem sendo certo que todas as representações se tornam mais efficazes quando feitas collectivamente, a Sociedade, como centro da classe devia tomar sobre si este empenho.

Na réforma da pauta, a que se está procedendo, é intenção do governo melhorar a situação dos consumidores protegendo a industria do paiz. Devemos por tanto respeitar este principio, mesmo por que fóra d'elle nada conseguiriamos. Tratando pois da primeira questão que aventei, a da redução nos direitos d'algumas drogas e productos chimicos que servem de base ás preparações pharmaceuticas, veremos que a pauta marca um direito excessivo sobre alguns; n'este caso estão os *acidos citrico e tartrico, os oleos essenciaes finos e ordinarios, a camphora, o opio, o manná, o almiscar, a mostarda* e talvez outros mais que a alguns collegas lembrará.

Ora, todos estes artigos o paiz ou os não produz, ou os

produz em tam limitada escala que, não satisfasendo as necessidades de consumo, temos forçosamente que importar; logo julgo eu que pedindo a Sociedade a diminuição nos direitos que pagava não desvirtua a intenção do legislador; e notae, senhores, que não é isto questão de pouca importancia, porque os direitos marcados no *acido tartrico* são de 300 réis por libra, no *acido citrico* 100 réis, no *opio* 250 réis, nos *oleos essencias* 800 réis, etc. etc.

Agora, passarei a chamar a attenção da Sociedade sobre a segunda questão proposta, quero fallar-vos nada menos que do aviltamento a que o pharmaceutico está sujeito, constituindo-se involuntariamente delegado dos commerciantes estrangeiros de *bijuterias pharmaceuticas*.

Os pharmaceuticos teem progressivamente ido sendo obrigados a substituir os seus preparados por mil cousas de composição secreta ou conhecida, de effeito seguro, nullo ou prejudicial, puras ou deterioradas. Eu provo esta asserção. Ha medicamentos compostos estrangeiros de composição sabida, ainda que, seja dito de passagem, muitas vezes os effeitos d'esses medicamentos não correspondem ao que deveria esperar da composição que os seus authores declaram, n'este caso está por exemplo a *pasta de nasé*, que quando usada em maior dose produz todos os effeitos do narcotismo em quanto que o seu author diz que ella é só constituida por um fructo apenas eminentemente peitoral: ha outros que são de composição desconhecida, como por exemplo, o *xarope do Dr. Forget*, *as pastilhas de Locoeks* e mais que seria ocioso enumerar.

Provado isto, é tambem evidente a segunda asserção, porquanto, alem do exemplo da *pasta de nasé* que citei é claro que não podera contar-se nunca com o effeito seguro d'um medicamento cuja composição o proprio medico que o prescreve ignora! e sobre tudo nós os *infelizes caixeirinhos* dos commissarios bantantes vezes temos ouvido ao enfermo lamentar o dinheiro que perdeu comprando remedios que nada lhe aproveitaram, e isto por que deixou guiar-se pelas virtudes que tam pomposamente eram apregoadas.

Pelo estado de conservação d'esses medicamentos é claro também que o pharmaceutico não pôde tornar-se responsavel; elle recebe-os fechados e lacrados e assim os hade vender, porque se tentasse despir os frascos ou caixas d'essas grossas camadas de impressos, involucros e tarjas, para conhecer do estado de puresa do medicamento, custar-lhe-ia essa violação nada menos que a regeição do remedio, que o publico, ou mesmo o facultativo que o prescrevesse, teria como nacional, e por isso destituido das preciosas virtudes dos estrangeiros. Acresce que temos nós ja ouvido queixar alguns consumidores de terem achado deteriorados os medicamentos que compraram. Resulta de tudo isto que o pharmaceutico está hoje na critica situação, permitta-se-me a comparação tam popular, de *vender nabos em sacco*: vende, mas não sabe o que vende, nem para que vende. Isto é degradante para a classe, affrontoso da sciencia, e vergonhoso para a nação.

Este mal, continuou o orador, é mais atterrador pelas consequencias futuras.

A importação cresce; em tres annos talvez tenhamos importado tresentas qualidades diversas de medicamentos estrangeiros, logo, admittindo a mesma regularidade na progressão, teremos em seis annos seiscentos, em dose annos mil e dusetos e assim successivamente, de maneira que muitas das formulas ainda hoje usadas serão em breve tempo olhadas com o mesmo indifferentismo, e até mo-tejo dos da antiga Tubalense e de outras pharmacopeas; não sendo então precisas ao pharmaceutico nenhuma das habilitações que hoje teem, e muito menos as que lhe queremos com o projecto para criação de Escolas especiaes de que a Sociedade se acha occupada.

E' preciso, senhores, que nos não conservemos por mais tempo n'esta indifferença glacial, que alem da affectar a nossa dignidade, é prejudicial aos nossos interesses commerciaes; sim, prejudicial aos interesses porque o pharmaceutico lucra menos vendendo, uma *caixa de pasta de Regnauld ou de Degenitais* do que em uma du-zia de *pilulas de cynoglossa*, e note-se mais, permitti o

diga aqui com franquesa, que ha até quem venda d'estes e d'outros medicamentos por preço deminutissimo e menor ainda do que a lei manda; assim, marcando o Regimento, um vidro com ferro reduzido de Quevenne por 600 réis, algumas pharmacias os vendem por 500 réis e até por 450 réis, misterios que eu não posso profundar, mas o que é verdade é que o publico sabe isto mesmo e procura de preferencia estas pharmacias, e isto não se dá só com aquelle medicamento dá-se a respeito de muitos, o que revella ambição, sendo certo que esta se nota infelizmente nos individuos, que mais generosos podiam e deviam ser para com os seus collegas.

No estado actual das cousas o Pharmaceutico não pôde prescindir de ter na sua Pharmacia abundante e variado sortimento d'estas *bijuterias pharmaceuticas*: o Regimento dos preços marca muitos, os cirurgiões prescrevem-os e alguns com tam apaixonada dedicação por tudo que é estrangeiro, que quando a respeito de certas prescrições, como, por exemplo, *papeis epispasticos*, receiam que o Pharmaceutico seja muito amator das sciencias patrias, inscrevem logo a observação explicita — *francezes*.

A proposito d'estes medicamentos e a respeito dos de composição secreta devo declarar aqui que é para mim ainda hoje duvidoso se as leys vigentes permitem ou condemnam a sua venda. Se algum de nós tentar expôr á venda qualquer medicamento por nós preparado, mas sem declararmos previamente a sua composição, o Conselho de Saude acha na ley força para nos impedir, logo ha uma ley que os prohibe; mas como se explica então que no Regimento dos preços, obra do Conselho, se authorise a venda do *Rob de Laffeteur*, da *po-mada da viuva Farnier* e outros muitos medicamentos de composição desconhecida? Acresce que o alvará de 1810, que o Conselho fez lembrar por edital de 20 de Setembro de 1853, impõe a multa de 4\$000 réis (e mais e até a botica fechada) ao Pharmaceutico (*boticario* segundo a teima invencivel do Conselho) que não fôr prompto em *aviar toda receita* que fôr mandada á sua botica; ora, entre *toda a receita* apparece a que prescreve os taes me-

dicamentos da moda, cuja composição só o seu author sabe. Eis pois que as proprias leys de saude estão em contradicção umas com as outras ; mas deixemos estes pontos duvidosos por que se fossemos entrar na analyse das leys de saude deparavamos no fim com um cahos que nos horrorisava !

Voltando á questão principal, a dos medicamentos compostos, passarei a mostrar que a pauta das alfandegas longe de ser repressiva n'esta parte favorece a importação : a pauta marca apenas o direito de cinco por cento *ad valorem* nas seguintes classes : *Dissoluções de quaesquer medicamentos, pastilhas medicinaes, pilulas, pós medicinaes cuja substancia não seja nomeada, xaropes de todas as qualidades* ; ora é justamente n'estas classes que se acham comprehendidos todos ou quasi todos os medicamentos compostos estrangeiros a que me tenho referido. Parece-me pois que pedindo a Sociedade augmento nos direitos d'estes artigos o mal ficará em parte remediado, por quanto o augmento n'esses direitos é como protecção á Pharmacia nacional porque affasta a concorrência estrangeira, e não ficarão lesados os consumidores por isso que, sem detrimento de saude publica, podem optar pelos medicamentos portuguezes por um preço menor.

Eu bem conheço que por este meio não destruimos de todo o prejuizo que a affluencia d'estes medicamentos nos está causando, mas evitamos-o em parte e ja não será mau. A moda d'estes medicamentos tem-se vulgarizado ; o publico, essa parte do publico, que pretende ajustar com o Pharmaceutico o preço de uma receita, procura arbitrariamente nas Pharmacias os remedios da moda e os cirurgiões tambem não hesitam prescrever-lh'os em presença mesmo dos seus poucos recursos pecuniarios, e parece até que elles os pagam de melhor grado por saberem que é remedio francez. Ora sendo os direitos sobre estes medicamentos elevados, mas não pouco, muito (porque cinco por cento *ad valorem* não é ley repressiva) parece que o Pharmaceutico so trataria de prover-se d'aquelles que lhe fossem mais frequentemente procurados, os quaes em rasão de maiores

direitos só poderiam ser vendidos por um preço subido ; os cirurgiões, portanto, em presença do estado financeiro da maior parte de seus clientes, modificavam a sua abnegação nacional e achariam nas Pharmacias portuguezas os mesmos remedios heroicos de que dispunham antes de propagar-se a moda dos estrangeiros ; o publico ja não viria de moto-proprio procural-os porque na incerteza da efficacia não lhe convinha pagar caro.

Ficariam por tanto limitadas taes prescripções aos abastados que as podessem pagar por preço elevado e como estes são em muito menor numero,ahi ficava consequentemente afastada a concorrência e protegida a nossa industria pharmaceutica (se assim lhe posso chamar) ; para mim pelo menos parece-me que isto é logico. Sendo porem isto uma questão importantissima eu informei-me por um nosso amigo, meritissimo vogal da Comissão das pautas, se a resolução deste negocio seria da competencia da Comissão, mas parece que isto são attribuições d'outra Repartição porque envolve questões de saude publica, em quanto que as funções da Comissão das pautas são apenas economicas.

Não produzo mais argumentos a este respeito para não cançar mais a attenção da Sociedade e mesmo por que nada adiantaria, pois julgo está no espirito de todos que devemos fazer supplantar este aviltamento da classe ; limitando-se então a questão a ver quaes os meios a que devemos recorrer. Eu não formulo proposta sobre a segunda questão que apresentei, quero ouvir os meus collegas ; se o meu alvitre porem for impugnado eu não descançarei e aguardarei occasião opportuna para propôr á Sociedade que represente ao governo pedindo a promulgação d'uma ley que regule as condicções de importação e venda dos medicamentos estrangeiros e que prohiba expressamente todos os de composição desconhecida. Sobre a primeira questão, pois, proponho agora que a Sociedade represente á Comissão das pautas pedindo a redução nos direitos das drogas e productos chimicos que sejam como materia prima da Pharmacia, que o paiz não produz ou que produz em

tam pequena quantidade que não podemos deixar de importar. (Terminou entregando na Mesa uma relação d'alguns dos artigos a que se referio).

O Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira* — Eu conformo-me em parte com as ideas expendidas pelo Sr. 2.º Secretario, mas em outras discordo inteiramente como passo a demonstrar: a primeira cousa que a Sociedade deveria observar n'esta questão, era se os direitos estabelecidos na actual pauta das alfandegas, para a classe dos medicamentos eram exorbitantes, a fim de pedir a sua reforma. Eu julgo que o não são, porque em geral esta classe paga um direito puramente estatístico (5 por cento *ad valorem*), em quanto que para os *medicamentos compostos não classificados* marca a pauta 500 réis por arratel, incluindo n'este peso o das taras, etc.; direito que eu julgo ser o direito protector á nossa industria pharmaceutica; ora, se a pauta tem este direito protector debaixo da classificação de *medicamentos compostos não especificados*, o que seria de toda a conveniencia, era a Sociedade, para interesse da nossa industria pharmaceutica (permitta-se esta expressão), pedir á Commissão das pautas que definisse minuciosamente o que eram estes medicamentos, a fim de se não illudir esta protecção, o que eu penso poder-se conseguir, confeccionando-se um *Index ou Catalogo de classificação dos generos pharmaceuticos, que na pauta se acham debaixo da denominação de medicamentos*; por este modo não se illudiria este direito, fazendo passar com nomes suppostos productos pharmaceuticos, que sendo puramente medicamentos compostos não classificados, estão todos os dias a ser despachados pelos direitos marcados para a especialidade dos que a pauta exige o direito estatístico de 5 por cento *ad valorem*.

É uma verdade reconhecida (continuou o orador) o que o Sr. 2.º Secretario disse ácerca da importação e venda nas nossas Pharmacias de medicamentos de composição secreta, e outros cuja formula todos sabem, mas que mandam vir do estrangeiro, talvez por luxo. Ninguem mais do que eu reconhece que muitos dos preparados que nos vem de



França podiam ser fornecidos pelas Pharmacias portuguezas, e é na realidade, tal importação, *um padrão de ignominia para a Pharmacia portugueza*. Mas está este remédio na mão dos Pharmaceuticos? Por certo que não. Elles teem-os porque lh'os pede a medicina, e as Pharmacias que não tiverem hoje estas *quinquilharias pharmaceuticas*, não serão bem olhadas pelos Facultativos nem pelo publico. Eis o Catalogo das especialidades pharmaceuticas estrangeiras que vendo na minha pharmacia (mandou para a Mesa), e notae que na proxima reimpressão d'este Catalogo tenho de adicionar mais 50 novos preparados pharmaceuticos que a necessidade de competir com outras Pharmacias me obrigou a mandar vir para fornecimento de minha botica. Mas torno a repetir, como remediar isto? Pela Commissão das pautas nada se pôde conseguir, esta materia é puramente administrativa sanitaria, e talvez mais bem cabidas fossem as reflexões do Sr. Pereira, quando se tractar da reforma da ley de saude, pois eu estou convencido que esta importação de medicamentos estrangeiros não está por ora regulada por ley sanitaria, deve ser regulada em harmonia com as mesmas leys; em quanto que os trabalhos da Commissão das pautas são puramente economicas e fiscaes, alli não se attende senão á receita publica e aos interesses industriaes do paiz, por isso nós devemos nos limitar a pedir:

- 1.º — Protecção rasoavel á industria pharmaceutica e um bom Catalogo de classificação de generos medicinaes.
- 2.º — Diminuição nos direitos de todos os productos chimico-pharmaceuticos que nós não podemos produzir, e que são de reconhecida utilidade na medicina.
- 3.º — Reducção effectiva nos direitos das drogas medicinaes e de todos os simples que servem para os preparados chimicos e pharmaceuticos.

Sobre a 1.ª e 2.ª preposições julgo eu que estamos em parte satisfeitos; porque, como disse, o direito é rasoavel para alguns preparados, e o direito exorbitante para os preparados não classificados é uma verdadeira protecção para a

industria pharmaceutica, oxalá que a acção fiscal neste ponto não fosse illudida, que por outro modo eu não posso explicar o facto de se venderem aqui preparados compostos estrangeiros por menos do que se vendem no proprio paiz d'onde elles vem, e ainda mais, o que uns Pharmaceuticos, que mandam vir esses mesmos preparados, não podem vender por 10, vendem outros por 5, como tambem notou o Sr. 2.º Secretario. Passando ás bases do nosso pedido ou reclamação á Commissão das pautas, eu julgo que elles devem ser feitos debaixo dos tres pontos de vista que enunciei, principalmente na parte relativa *a medicamentos compostos não classificados*, porque se nas nossas alfandegas, na classe de verificadores houvesse, como nas alfandegas d'outros paizes, juncto á classe dos verificadores, um Pharmaceutico para não só verificar que a fazenda não fosse defraudada quando as drogas e medicamentos tentam, não poucas vezes passarem com nomes suppostos, como tambem em pedirem o despacho dos que se apresentassem de má qualidade ou detriorados, e que só dessem então livre entrada aos que viessem com nome legitimo, e bem acondecionados, ou que estivessem no *Catalogo de classificação dos medicamentos*, Catalogo que a pauta em vigor não tem e de que tanto se carece; e que alem disto, as nossas leys que prohibem a introdução e venda de medicamentos secretos tivessem vigor no nosso paiz, e que por consequencia o verificador pharmaceutico conhecesse que as pessoas a quem vem estas substancias medicamentosas, fossem as competentes a recebê-las e despachá-las, e não consentissem como succede, que qualquer podesse mandar vir medicamentos para vender a seu helio prazer, contra o espirito das nossas leys que regulam o serviço de saude publica de Portugal; então julgava eu que poderíamos obter alguma cousa de vantagem para a classe Pharmaceutica, mas como isso se não pode obter, porque pertence a outra repartição competente, voto unicamente para que se peça á Commissão das pautas que organize um Catalogo de classificação de generos pharmaceuticos, que na pauta estão debaixo da denominação de medicamentos.

Este Catalogo não remediará tudo, mas remedeia alguma cousa, especialmente evitará a defraudação da fazenda publica passando os medicamentos compostos com nomes suppostos.

O Sr. *Francisco Cabral de Quadros*. — Concorde com o Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario e voto pela sua proposta com respeito a pedir-se redução no direito de algumas drogas simples que servem de base aos nossos preparados pharmaceuticos, e por esta occasião citarei mais uma substancia que está n'este caso e que espero a Mesa tomará em consideração, é a *gelatina* que a pauta marca com o direito de 150 réis por arratel, em quanto que para a *colla de peixe* marca 20 réis.

Em referencia ás diversas considerações que apresentou sobre os medicamentos compostos estrangeiros devo declarar que não desconheço o fundamento e razão d'essas considerações, porem julgo que a Sociedade ou a classe nada colheria com o augmento nos direitos que pagam esses medicamentos, pois o resultado seria que o pharmaceutico teria a empatar um maior cabedal, e o publico compraria por um preço mais caro. Não opto tambem pela exigencia do catalogo de classificação proposto pelo Sr. Lazaro; o que em fim eu entendo é que a Sociedade deve pedir uma ley que prohiba os medicamentos de composição secreta, porque o Pharmaceutico vendendo-os deslustra-se, e alem disso o publico vê extorquidos os seus dinheiros e malogradas as suas esperanças pois que foi levado pelas promessas pomposas de que os charlatães costumam fazer acompanhar os seus remedios. O Pharmaceutico vendendo um medicamento preparado na sua Pharmacia não só lucra mais, como tambem pode assegurar ao enfermo a sua efficacia, o que lhe não succede com aquelles cuja composição desconhece. Não é á Commissão das pautas que nós para isto devemos recorrer, ella não é a competente, a esta devemos representar em conformidade com a proposta do Sr. João de Sousa Pereira, e reservamo-nos então para representar ao governo sobre o mais, isto é, sobre os remedios de composição secreta.

O Sr. Joaquim José Alves — Eu muito aprecio a proposta do meu amigo o Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario, e não vejo inconveniente em que se approve, por quanto tem ella unicamente por fim, encaminhar as cousas a mostrar os graves inconvenientes que resultam á Classe Pharmaceutica e ao genero humano da introduccão de medicamentos cuja composição os proprios Facultativos receitam e os Pharmaceuticos vendem como creados e caixeiros dos Pharmaceuticos e charlatães estrangeiros.

Com quanto a Commissão das pautas não seja a competente para attender ás justas supplicas da Sociedade, julgo que nada se perde, antes se lucra em promover o bem de todos os Pharmaceuticos; e ainda mesmo que só seja da competencia das auctoridades de saude representarem contra a introduccão de taes medicamentos, fundando-se na sua composição desconhecida, e no prejuizo que resulta aos Pharmaceuticos do paiz, eu entendo que a Sociedade não deve espaçar muito as representações ao Governo, e ao Corpo Legislativo, fundando-as nas seguintes bases:

1.<sup>a</sup> Que assim como é prohibida a venda a qualquer Pharmaceutico Nacional de um medicamento de composição secreta, e só se lhe faculta a licença no caso de mostrar a sobredita composição, de igual modo se deverá proceder com os estrangeiros.

2.<sup>a</sup> Que em Portugal existem Medicos e Cirurgiões distinctos, que sabendo formular não carecem de sujeitar-se a tractar molestias pelo methodo do *ipse dixit*.

3.<sup>a</sup> Que Portugal possui igualmente Pharmaceuticos dignos da Profissão que exercem, e capazes da prompta e fiel execução das prescripções dos mesmos facultativos.

4.<sup>a</sup> Finalmente, que desde as mais remotas epochas, teve Portugal enfermos, Medicos e Pharmaceuticos que sempre souberam passar sem essas bijouterias, que só tendem a collocar em embaraços os Medicos e que sendo de pouco ou quasi valor nullo são com tudo de preço tam elevado, que affectam a bolça dos consumidores, tornando-se por

este modo improprio da dignidade e civilisação, e contra o decoro e progresso nacional.

O Sr. *Marianno Cyrillo de Carvalho* — Eu não tencionava entrar nesta discussão, porque a falta de tempo me impediu de colher os esclarecimentos necessarios para o poder fazer utilmente. No entretanto o que os Collegas que me precederam teem dito em parte me esclareceu, e ao mesmo tempo me obrigou a motivar o meu voto nesta questão.

Reunindo tudo o que se tem dito, vejo que vogam aqui duas opiniões; querem uns que se peça diminuição de direitos na maior parte das drogas, que importamos do estrangeiro, e ao contrario augmento nos medicamentos já preparados, quer sejam de composição conhecida, quer secreta. Outros desejam unicamente diminuição de direitos nas drogas; e finalmente ha talvez uma terceira opinião, por assim dizer intermedia, em virtude da qual se quer, que se peça diminuição nos direitos das drogas, e alem disso que as disposições da pauta não sejam sophismadas, como frequentes vezes succede, pagando só 3 por cento *ad valorem*, o que deveria pagar 300 réis por arratel. Nada mais justo e mais rasoavel do que pedir-se a diminuição nos direitos das drogas que importamos; ha na pauta excessos de direitos intoleraveis, e desproporções que nem se explicam, tal é, por exemplo, o que se nota entre os direitos dos acidos citrico e tartarico. A este respeito todos estamos d'accordo, por isso apenas direi duas palavras em resposta a um nosso collega, que lembrou, que não se pedisse abaixamento na mostarda, e em outras drogas, que podemos obter no paiz, para assim se proteger a agricultura e a industria nacional. Eu vou mais longe do que aquelle collega, cuja doutrina procteccionista não adopto; desejo que se peça diminuição de direitos mesmo naquellas drogas que poderíamos produzir. Com effeito se a despeza de producção da mostarda, por exemplo, forem taes, que ella não possa concorrer com a estrangeira, apezar d'esta ser sobrecarregada com a despeza de transporte, e direitos por pequenos que sejam; então é evidente que a

cultura da mostarda não convem ao nosso solo, e é melhor que o lavrador destine a terra para outra cultura. O que digo a respeito da mostarda poderia repetil-o a respeito de muitas outras drogas. Alem destas considerações, a idea do nosso collega levava-nos direitos ao absurdo. Por um lado quer elle diminuição nos direitos das drogas; por outro pede que exceptuemos o que podermos obter em Portugal; mas perguntarei, quaes são as drogas que se não podem obter no paiz com maior ou menor despeza? Poucas ou nenhuma.

O opio, está demonstrado pelas experiencias do Dr. Bernardino que se pode produzir tão bom ou melhor que o de Smyrna; o açafão, os acidos citrico, tartarico, oxalico, o sulphato de quinino, o cremor de tartaro, e uma infinidade de outras drogas, e productos chymicos poderiam obtel-os com facilidade; para outras drogas seriam necessarias estufas, ou outros meios mais ou menos dispendiosos, mas em ultima analyse raras seriam as que não podessemos obter. Logo a opinião do nosso collega levar-nos-hia a pedir diminuição de direitos em cousa nenhuma.

Pondo de parte esta questão por sua natureza tam evidente, que ocioso seria insistir mais sobre ella, passarei a dizer alguma cousa sobre os medicamentos estrangeiros.

Ninguem melhor do que eu conhece os prejuizos que a sua introdução nos causa, prejuizos que se referem, quer aos nossos legitimos interesses, quer até á nossa reputação como Pharmaceuticos, o que muito respeito, não posso deixar de notar que nada ha mais miseravel, mais absurdo, que a nossa legislação sanitaria, ou pelo menos a maneira como o Conselho de Saude a applica. — Entram e vendem-se sem reboço remedios secretos, com tanto que sejam estrangeiros; mas se um Pharmaceutico portuguez se lembrar de annunciar um medicamento secreto de sua composição, sobre elle caem logo todas as iras do inexoravel Conselho. Não é esta porem a nossa questão agora; temos que indagar se a elevação dos direitos pode influir sobre a importação de medicamentos estrangeiros, ou sobre o desgraçado preconceito que os Facultativos portu-

guezes tem de prescrever-os, preconceito só comparavel com a mania de receitar xaropes d'alcaçuz, de peros, ou alguns desses monstruosos remedios, que todos os dias se nos apresentam. Se os medicamentos estivessem no caso de todos os outros objectos de consummo ordinario, então eu não hesitaria em dizer, que se lhe elevassem os direitos, porque necessariamente o augmento de preço faria contrahir o consumo. Ninguem usa remedios sem absoluta necessidade, portanto a diminuição de preço não pode trazer augmento no consumo: reciprocamente quem está doente não olha os preços, e pouco se lhe importa pagar mais 10 ou 15 por cento por um remedio, que se persuade ser-lhe util. Acresce ainda que estes remedios estrangeiros hoje mesmo só são applicados a individuos abastados, porque são de um preço elevado. Ora se o pobre muitas vezes vende a camiza para se curar; com muito mais razão individuos mais abundantes em meios não hesitarão em dar mais alguma cousa por seu remedio. Logo o augmento de preço não hade fazer diminuir sensivelmente o consumo. Admittido isto, parece-me que é um facto constante e incontradicto, para que serve então o augmento de direitos? Unicamente para que o consumidor pague mais caros os medicamentos estrangeiros sem nós d'ahi tirarmos a minima vantagem. E note-se mais que o consumidor só começará a ser prejudicado quando se publicar um novo regimento; daqui até lá o prejuizo cahirá todo sobre nós.

A' vista destas considerações parece-me que não é a elevação de direitos que hade obstar ao consumo dos medicamentos estrangeiros. Só uma lei especial pode evitar os males, que elles nos causam, e é nesse sentido, que em occasião competente devemos representar ao Governo.

Dado mesmo por provado que a elevação de direitos podesse reprimir a entrada dos remedios estrangeiros, parece-me que a Commissão das pautas não estaria disposta a admittir a nossa pretensão. Os membros d'aquella Commissão, estranhos á Pharmacia, naturalmente fariam o seguinte racciocinio: os Pharmaceuticos pedem augmento de direitos nos medicamentos estrangeiros para reprimir o seu

consumo, mas estes remedios são uteis, porque os Medicos frequentemente os prescrevem; logo nós não lhe devemos augmentar os direitos porque primeiro está o interesse de uma sociedade toda do que a de uma classe.

Demonstrado assim que o augmento de direitos é inutil, parece-me que fica prejudicada a opinião dos que desejam que se peça que as disposições da pauta não sejam sophismadas. Este pedido reduz-se em ultima analyse a pedir augmento de direitos, e alem disso exige uma classificação de medicamentos difficil ou mesmo impossivel. Esta opinião deve portanto ser rejeitada.

Houve ainda mais alguma discussão entre os mesmos oradores, e em seguida o Sr. Presidente consultou a Sociedade sobre as propostas do 2.º Secretario e do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira.

Postas á votação por sua ordem foi approvada a proposta do 2.º Secretario, para que a Sociedade requeira á Commissão das pautas a diminuição nos direitos elevados de algumas drogas e medicamentos que não podemos prescindir d'importar porque ou não são produzidas entre nós ou o são em pequenissima quantidade.

Submettida igualmente á approvação da Sociedade a proposta do Sr. Lazaro, para que se pedisse á Commissão das pautas um Catalogo de classificação dos generos pharmaceuticos, que na pauta se acham sob a denominação de medicamentos, ficou rejeitada.

O Sr. Lazaro propoz que ficasse a Mesa encarregada de verificar quaes os artigos sobre cuja redução deveria representar-se á Commissão das pautas. — Foi approvado.

Sendo nove horas da noite, o Sr. Presidente levantou a sessão, dando por ordem do dia da seguinte — apresentação de propostas.

*João de Sousa Pereira,*

2.º Secretario.

---



CHYMICA.

**Emulsão dos corpos gordos pelos carbonatos alcalinos, e sobre os corpos gordos considerados como vehiculos das bases mineraes e organicas, por M. Jeannel e Mensel.**

O carbonato de potassa ou de soda puro emulsiona em agua distillada 160 vezes o seu pezo de oleo.

Os sabões, a base de potassa ou de soda e os sulphuretos alcalinos exercem a mesma acção.

Os outros saes alcalinos emulsionam em menor grão.

Os b'carbonatos não o emulsionam.

As emulsões d'oleo em agua distillada, produzidas pelos saes alcalinos em pequenas dozes, teem um sabor agradável quando o oleo é recente e de boa qualidade.

Todas estas emulsões se destroem pelos acidos e pelos saes metallicos. Neste ultimo caso, o oleo que se separa arrasta consigo, no estado de oleo-stearato, o oxido que decompoz a emulsão.

Os liquidos animaes alcalinos emulsionam os oleos, com tanto que elles sejam empregados em sufficiente quantidade. A presença dos acidos e dos saes mineraes exclue a possibilidade do emulsão pelos liquidos animaes alcalinos.

As bases metallicas fortes e os sub-saes agitados com os oleos produzem, em certo grão, o phenomeno da intima mistura da agua e do oleo.

Estas bases e estes sub-saes saponificam parcialmente os oleos a frio, e os oleo-stearatos formados se dissolvem nos oleos.

Os oleos metallicos assim formados são insipidos, não irritantes para os tecidos, e os reactivos ordinarios, excepto os sulphyratos alcalinos, não descobrem as bases metallicas. E emulsionam-se como os oleos puros, por meio de mui pequenas dozes de carbonatos alcalinos.

Os estudos a que nos temos dado até ao presente nos tem conduzido a indagar as combinações dos oxidos com os acidos gordos.

Temos produzido estas combinações seja directamente, seja por dupla decomposição.

Os principaes stearatos que temos preparado até hoje são os seguintes: stearatos de albumina, de magnezia, de ferro, de zinco, de cobalto, de manganeseo, de cobre, de mercurio, de prata, de quinina e de morphina.

Estes compostos, solidos ou molles á temperatura ordinaria, fundem-se um pouco abaixo de  $+ 100.^{\circ}$ , alguns abaixo do  $+ 50.^{\circ}$  centigrados. São de coloração variada, inspidos ou pouco sapidos, de um cheiro saponaceo; insoluveis em agoa e alcohol, soluveis em ether e nos oleos gordos e volateis.

Trazemos a *discussão phisiologica* relativa as funcções do pancreas:

1.<sup>o</sup> — O novo facto do emulsionamento dos corpos gordos a frio pelos carbonatos alcalinos, os saes de reacção alcalina pelas bases;

2.<sup>o</sup> — O emulsionamento por todos os liquidos animaes alcalinos, com tanto que sejam empregados em quantidade sufficiente;

3.<sup>o</sup> — O augmento de energia communicada aos liquidos animaes pela adicção de fracas proporções de carbonato alcalino;

4.<sup>o</sup> — A cessação do phenomeno logo que os liquidos estão neutralizados ou acidulados;

5.<sup>o</sup> — Em fim, o facto da injeccção da jugular por quantidades notaveis de oleos emulsionados pelo carbonato de potassa, sem que os animaes pareçam soffrer, e sem que o corpo gordo se tenha encontrado nas urinas produzidas nas primeiras horas depois da operação.

Esta operação foi repetida duas vezes sobre o mesmo cão no espaço de quarenta e oito horas.

Eis aqui as consequencias de todos estes factos;

Se o succo pancreatico emulsiona, é porque é alcalino se as materias gordas podem ser absorvidas, apesar de

extraviamento do succo pancreatico, é porque a biles e o succo pancreatico são alcalinos.

Todos sabem que o abuso dos acidos dá ao leite das amas a má propriedade de se coalhar muito promptamente, e produz um emmagrecimento rapido. Estes factos explicam-se agora da mesma sorte: se o chymo estomacal é muito acido, satura, em chegando ao intestino delgado, os succos intestinaes alcalinos: então o emulsio-namento das materias gordas é impossivel ou incompleto durante o curso da segunda digestão.

Debaixo do ponto de vista toxicologico e therapeutico, o facto novo da dissolução dos carbonatos e dos oxidos metallicos nos oleos, nos tem conduzido a pensar, que os corpos gordos gozam um papel muito mais importante como se tem julgado ate aqui na absorção das materias mineraes.

Julgamos-nos auctorizados a admitir que se as solu-ções metallicas em dissolução podem ser absorvidas direc-tamente no estomago, estas mesmas soluções, passam no duodeno, e acham-se decompostas pelos carbonatos alcalinos, sendo necessariamente dissolvidas pelas materias gordas do chymo intestinal, e absorvidas com ellas.

As experiencias executadas, por meio dos liquidos ani-maes, confirmam plenamente esta opinião.

Não será provavel que a natureza dirija estas duas vias de absorção para as substancias mineraes?

As soluções aquosas de saes mineraes podem ser absor-vidas no estomago sem passar por transformação; mas, chegando ao intestino, são precepitadas pela biles e por outros succos intestinaes alcalinos. Então, em presença dos corpos gordos, os oxidos ou os carbonatos precipita-dos se dissolvem nestes corpos e se emulsionam com elles debaixo da forma de saes gordos.

Os saes gordos offerecem, no ponto de vista therapeu-tico, uma vantagem consideravel, de envolver os agentes mais activos em uma combinação que fica inerte no estomago, e que, chegando ao intestino, se dissolve sem decomposição, emulsiona-se e é absorvida sem produzir

simptomas locais. Experiencias sobre animaes vivos demonstram este facto.

É como se explica porque os alimentos gordos carregados de cobre não produzem senão accidentes tardios, e só começam a operar no momento da sua absorção.

Pharmacologia. — O stearato de quinina é solido á temperatura ordinaria; é quasi insipido, o ressaibo é somente amargo; funde-se a 45.º, e dissolve-se nos oleos. Applicando em pomada sobre a derme desnudada, apenas produz uma fraca irritação. M. Dauney, Pharmaceutico em chefe dos Hospitales Civis de Bordeos, tem-o já preparado em grande pela dissolução directa da quinina no acido stearico.

Este sal é presentemente submettido á experiencia por muitos Medicos dos Hospitales de Bordéos, os Srs. H. Gintrac, Levieux, e Moussons: até ao presente tem parecido operar como o sulphato de quinina, a uma dose mais forte, sómente da quarta parte, ainda que contem quatro vezes menos de principio activo. Concebe-se a vantagem de substituir o acido sulphurico por um acido gordo perfeitamente semelhante.

O oleo-stearato de mercurio é de um amarello claro; á temperatura ordinaria, offerece a consistencia do mel; é de uma absoluta insipidez.

Este sal presta-se a todas as preparações destinadas ao uso interior ou exterior.

Faz se, por simples mistura, uma pomada branca com a gordura, e que realisa, para a totalidade do metal, a combinação que existe em muita pequena proporção no unguento napolitano, e que torna o mercurio solúvel nos liquidos animaes facilmente absorviveis.

M. Venet tem começado a experimentação deste sal em larga escalla, no hospital dos venereos de Bordeos.

Temos preparado um grande numero de stearatos, que se estenderão, é de crer, ao dominio da materia medica.

#### Conclusões.

1.º — Todos os liquidos com reacção alcalina, de origem inorganica ou organica, emulsionam os oleos em agua

distillada, e as bazes metallicas insolueis fortes produzem em certo gráo o phenomeno do emulsionamento.

2.º — O phenomeno do emulsionamento pelas bazes resulta de um começo de saponificação que tem lugar a frio ou pelos menos de uma manifestação a frio das affinidades, que determina a saponificação por intervenção do calor.

3.º — Cinco centigrammas de carbonato de potassa ou de soda puro ou de sabão são sufficientes para emulsionar de uma maneira permanente, oito grammas de oleo em cem grammas de agua distillada.

4.º — A intensidade do emulsionamento demonstra-se na razão directa da alcalinidade; a acidez de um liquido exclue a possibilidade do emulsionamento.

5.º — O succo pancreatico é o mais útil á digestão dos corpos gordos de todos os succos intestinaes; porque é o mais alcalino; mas o quadro das observações leva a pensar que os outros succos intestinaes alcalinos podem substituir quanto á digestão dos corpos gordos.

6.º — A introdução de uma proporção moderada de alcali no estomago com os alimentos, de maneira a diminuir a acidez do chymo, ou somente a abstenção dos alimentos acidos, favorece indirectamente o emulsionamento das materias gordas no intestino; porque quanto mais o chymo é acido, mais elle deve neutralisar, passando nos intestinos, os succos alcalinos necessarios ao emulsionamento das gorduras.

7.º — E' da mais alta importancia prohibir o uso dos acidos aos doentes cahidos em marasmo, ou nos convallescentes que procuram fortificar-se por alimentação, pois que os acidos oppoem-se ao emulsionamento dos corpos gordos.

8.º — E' necessario prescrever os acidos e prescrever pequenas doses de alcali, logo que se administra o oleo de figados de bacalháo como reconstituinte.

9.º — E' necessario acidular as poções laxativas oleosas.

10.º — O oleo é um dissolvente tam geral como a agua; dissolve todas as substancias que entram na composição do organismo animal; dissolve um grande numero d'óxidos

metallicos e apodera-se do excesso da baze de um certo numero de sub-saes; dissolve os stearatos e os oleo stearatos das bazes mineraes ou organicas.

11.º — Os oleos metallicos que offerecem em estado liquido os agentes mais activos são insipidos ou pouco sapidos; não são nada irritantes para os tecidos; os reactivos ordinarios não descobrem as bazes metallicas e organicas; em fim, emulsionam-se como os oleos puros, na agua distillada, por meio de minimas proporções de carbonato alcalino, principalmente logo que não estão saturados.

12.º — Os stearatos e os oleo-stearatos metallicos ou organicos, soluveis nos oleos e por consequencia assimilaveis no intestino, insoluveis n'agua e por conseguinte insipidos e sem acção sobre o estomago, são de muito facil preparação, seja directamente pela dissolução das bazes nos acidos gordos, seja por dupla decomposição, tratando os saes soluveis pelas soluções de sabão.

13.º — Os oleo-stearatados e os oleo-stearatos deixarão observar a acção dinamica dos agentes mais poderosos da materia medica, estudando sua acção chymica local.

14.º — Nas indagações de venenos misturados nas materias organicas, não é necessario desprezar as materias gordas, porque os oleos se apoderam dos oxidos ou dos carbonatos precipitados pelos carbonatos alcalinos.

Parece mesmo possivel extrahir por meio do oleo, os oxydos metallicos precipitados por um ligeiro excesso de alcali, e acido arsenioso postos em liberdade por um ligeiro excesso de acido sulphurico.

15.º — Os carbonatos alcalinos, em doze de cinco a dez centigrammas em agua distillada, dão logar a obter instantaneamente emulsões não viscosas que tornam facil a administração dos oleos medicinaes ou da copahiba.

*J. Nunes Barbosa.*

**Meio facil para reconhecer uma mistura dos acidos tartarico e citrico, pelo Sr. A. Barbet, Pharmacutico em Bordeos.**

Succede com muita frequencia encontrar-se no commercio o acido citrico misturado com o acido tartarico. A similhança de seus caracteres physicos, quando os cristaes estão rotos, ou desfigurados por qualquer ligeira contusão, faz com que se confundam facilmente. Prescindindo de alguns cristaes bem caracterisados por sua forma prismatica, menos longa que larga, e de faces trapezoidaes, como são as do acido citrico, em quanto que, os do acido tartarico são prismas prolongados, terminados em arestas diédras. O resto pode achar-se misturado, sem que o olho mais pratico seja capaz de conhecer a verdadeira origem de cada cristal ou de seus fragmentos.

A cobiça, sempre solícita e habil na arte da sophisticação, não podia deixar de aproveitar-se d'uma tal similhança, e de com ella realizar algum beneficio menos licito, nunca vacillando em empregal-o com manifesto detrimento dos compradores menos illustrados, que se contentam apenas com as apparencias.

Se debaixo do ponto de vista de utilidade para as artes, se torna conveniente o distinguir bem estes dois acidos, quanto mais conveniente, se torna em relação á medicina, a necessidade de bem conhecer e distinguir os caracteres do acido citrico e os do acido tartarico, maxime, hoje, que o Pharmacutico tem que preparar diariamente o citrato de magnesia, cujo merito principal, consiste em possuir um sabor frouxo, que o torna preferivel, para as limonadas purgantes magnesianas?

Eis aqui pois, um meio simples de reconhecer e distinguir estes dois acidos, quando misturados.

Deite-se sobre uma chapa de vidro, collocada horizontalmente, uma ligeira camada d'um soluto de potassa caustica, debilmente saturada, e lance-se sobre este soluto uma porção da mistura dos cristaes duvidosos. Passados alguns segundos, os cristaes do acido tartarico branqueam e tornam-se inteiramente opácos, cubrindo-se de pequenis-

simos cristaes microscopicos de bitartrato de potassa, em quanto que, os fragmentos do acido citrico ficam diaphanos dissolvendo-se em parte no liquido alcalino. A differença é tão notavel, que se pôde apreciar a quantidade relativa a cada um dos acidos.

Este methodo de analyse, pode applicar-se ainda mesmo á mistura exacta do pó dos dois acidos, só com a differença de que, aqui se necessita do microscopio, para descobrir phenomenos identicos aos da mistura dos cristaes, com a mesma clareza. Neste caso, o porta-objectos, coberto com o soluto, se pulverisa com o pó suspeito, e ver-se-ha immediatamente apparecer uma multidão immensa de pequenissimos cristaes aciculares, nos sitios occupados pelo acido tartarico, em quanto que, as particulas do acido citrico, inteiramente diaphanas, terminam por se dissolver no liquido ou soluto alcalino.

(*El Restaurador Pharmaceutico.*)

F. J. R. Loureiro.

**Sobre o antimónio detonante, pelo Sr. Boettgem.**

E' já sabido que o Sr. Gore, obteve este curioso metal, tractando pela pilha, uma dissolução acida de protochlorureto de antimónio. Do estudo especial a que o Sr. Boettgem submeteu este metal, resultam alguns factos novos, que vamos referir.

O deposito explosivo não se forma senão quando se dá a coincidência d'operar sobre um composto chlorurado de antimónio; assim, quando se faz detonar em agua quente, observa-se que esta fica fortemente acida, e contendo constantemente certa quantidade de chlorureto de antimónio, cuja proporção varia entre 3,00 e 5,83 por 100. A detonação pode produzir-se, tanto pela fricção da ponta d'um ferro qualquer, como pela acção do calor, bastando 16  $\frac{\circ}{\circ}$  de R.

Quando a explosão é produzida pela simples fricção, o phenomeno é sempre acompanhado d'um notavel desenvolvimento de calor, que marca, nunca menos de 20  $\frac{\circ}{\circ}$  R.



Empregando o chlorureto d'antimonio, acido pelo chlorureto duplo d'antimonio e de sodio, obtem-se promptamente um deposito de aspecto metallico, mas que não detona pela simples fricção d'uma ponta metallica, detonando porem, pela acção do calor ou d'um choque violento.

A conclusão principal que o Sr. Boettgem, tirou das suas investigações, é que, no corpo explosivo, o chlorureto d'antimonio desempenha um papel essencial e que se acha em estado de combinação; e ainda que todavia fique em problema <sup>1</sup> a natureza particular deste deposito, é comtudo preciso ver, que nada tem de commum com o amalagama pyrophorico de Reaumur, o amalagama que se obtem incorporando 1 parte d'antimonio fundido e 2 de ferro em fusão.

(*Journ. de Chim. et de Pharm. de Bord.*)

F. J. R. Loureiro.

#### **Sobre a fabricação do cremor de tartaro.**

Em outros tempos e ainda agora, se emprega para o fabrico do tartaro acidulo de potassa, o tartaro, que se deposita sobre as paredes dos grandes reservatorios em que

<sup>1</sup> Quando se consideram as analogias que ligam o antimonio ao azote, não ha difficuldade alguma na explicação das propriedades detonantes de que se tracta: acredita-se que, a grande mobilidade explosiva do antimonio, é devida a um composto chlorurado deste metal, analogo ao chlorureto de azote, e em que o antimonio desempenha o papel daquelle. Em uma palavra, o deposito galvanico do antimonio, obtido pela decomposição do chlorureto, contem em estado de interposição, certa proporção d'um composto, que pode ser considerado como um hydrorureto d'antimonio, em que uma parte do hydrogenio se acha sugeita pelo chloro.

A produção deste deposito, debaixo da influencia d'agua e d'uma corrente electrica, não é uma objecção a este modo de ver as cousas, porque o chlorureto de azote, que é tam detonante como se sabe, pode igualmente produzir-se debaixo da influencia da pilha; e podemos tambem asseverar que, se obtem mais facilmente por este meio, do que pelo processo seguido pelo Sr. Dulong.

NOTA DO TRADUCTOR.

se conserva o vinho, chamados toneis. Depois da demora de alguns annos, os vinhos são mudados para outras vasilhas de capacidade de 2 hectolitros, e os toneis são novamente cheios do vinho da nova colheita, e assim seguidamente por muitos annos. A crusta de tartaro que se forma sobre as paredes das vasilhas, torna-se tão espessa que pode ser levantada com um instrumento de ferro; este sal é depois vendido no commercio debaixo do nome de tartaro bruto; geralmente chamado tartaro rubro ou branco, segundo a qualidade do vinho de que se extrahê. Este producto tende sempre a diminuir principalmente em França por causa da divizão infinita da propriedade; forma-se elle annualmente, mas não se acha senão nas fezes da tiragem dos vinhos novos, operação, que tem lugar ordinariamente no mez de Março.

Todas estas fezes são reunidas em toneis, e deixadas em quietação por alguns dias; recolhe-se o vinho que ainda sobrenada para ser vendido, e o deposito, tendo adquirido maior densidade, é lançado em sacco de tela, e espremido quanto possível. O ultimo vinho que contrahe muitas vezes um gosto desagradavel, é vendido aos fabricantes de vinagres, e o producto contido nos sacco divide-se e secca-se rapidamente, condição necessaria para a sua conservação, porque a materia gommosa existe alli em tam grande proporção, que a sua decomposição seria muito rapida. Este producto depois de secco não contém, termo medio, senão 33 por 100 de tartrato acido de potassa, de que quasi um terço é formado de tartrato neutro de potassa.

Julgo desnecessario descrever a forma de fabricar o cremor de tartaro, porque este processo acha-se descripto em todos os tractados de chymica; mas o que nenhum auctor declarou ainda, é, que os cristaes obtidos do primeiro jacto, não conteem senão proporções quasi inapreciaveis de sal calcareo; tambem os cristaes são micaceos, não se tornam duros, nem affectam a cristalisação desejada, senão em quanto encerram cal, cuja quantidade nos é conhecida. Não é pois, senão por meio de 2 ou 3 cristalisações successivas em nova agua, junctamente com a

cal que contem sempre a terra luminosa empregada para a descloração, que o tartarato de cal constitue no meio termo de 4 por 100, que contem sempre o cremor de tartaro do commercio.

Em resumo; julgo conveniente, a fim de obter um producto mais puro, empregar para fazer o emetico, os cristaes conhecidos na drogaria de tinctura, pelo nome de cristaes de tartaro, em lugar de cremor de tartaro, porque o primeiro contem uma quantidade de cal muito pequena, relativamente ao tartaro acido de potassa, branco do commercio.

(*Journ. de Chym. Medica du Chevallier.*)

F. J. R. Loureiro.

### Fabricação do vinho <sup>1</sup>.

Como a maior parte dos productos que resultam do trabalho agricola, o fabrico do vinho tinha feito poucos progressos, mas a diminuição gradual das colheitas se tem tornado sensivel a ponto tal, que levou os sabios a occuparem-se desta importante questão; e as invenções appareceram logo.

Ha poucos tempos que um sabio allemão, o Dr. Gall, tendo reconhecido que a composição normal dos principaes elementos componentes do çummo das uvas que forneciam um bom producto, se dividiam assim:

Agua — 754.

Assucar — 140.

Acido — 6.

e tendo pensado naturalmente, na possibilidade de recompor um succo qualquer subordinado á analyse, e composição acima indicadas; levou esta idea ao conhecimento do rei de Baviera, a qual foi logo estudada por Liebig, professor da Academia de Munich, que não tardou em apresentar os honrosos effeitos desta descoberta. Esta idea foi tambem

<sup>1</sup> Veja-se o trabalho de Mr. Chevallier a este mesmo respeito.

confirmada immediatamente por M. Abel Petios, e tem fornecido resultados que nada deixam a desejar. Eis aqui o methodo seguido: em 1854, uma cuba devia produzir 60 hectolitros de vinho: quando as uvas se pizaram, e antes da fermentação, tiraram-se 45 hectolitros de vinho branco, depois ajunctou se-lhe 50 hectolitros de agua, 1,210 killogrammas de assucar, e depois de 2 dias de fermentação, extrahiram-se 55 hectolitros de vinho: finalmente, ajunctando 55 hectolitros de agua com 1,375 killogrammas de assucar, e depois d'uma fermentação de 2 dias pouco mais ou menos, obtiveram-se 60 hectolitros de vinho, o que formava ao todo 210 hectolitros em lugar de 60.

Estes vinhos assim fabricados são menos acidos, e mais vinhosos, e engarrafados conservam-se perfeitamente durante as viagens, sem perderem seu proprio aroma. Em 1855, fizeram-se as mesmas experiencias, e deram os mesmos resultados.

O Sr. Petiot, diz que obtivera 3000 hectolitros em lugar de 210, e que este vinho fora vendido pelo preço dos outros vinhos.

Os Srs. Thenard, obtiveram, em 1855, por este methodo de fabrico, 2,000 hectolitros, isto é, uma quantia dez vezes maior do que a obtida pelo antigo procedimento; seu vinho não fazia differença nenhuma do vinho ordinario. Em fim, uma experiencia já anteriormente feita pelo Sr. Husset, de Bordeaux, tinha mostrado, que se podia augmentar consideravelmente o rendimento e qualidade do vinho, em lhe misturando mel: este producto passa promptamente á fermentação alcoholica; e perde totalmente o gosto proprio, e, cousa extraordinaria, elle fornece ao vinho aroma natural. Assim um killogramma de mel de Landes, que se vende a 70 e 80 centimos, dá origem a 4 litros de vinho, que se vende a 50 centimos na Orléanais, e por um franco em Bordelais.

(*Journ. de Chym. Medica Chevallier.*)

F. J. R. Loureiro.

REVISTA DOS JORNAES.

(DEZEMBRO DE 1858.)

**Falsificação do balsamo peruviano com o oleo de ricino.** — Propõe o Sr. Wagner para reconhecer esta fraude valer-se da propriedade que tem o enantol, producto da distillação secca do oleo de ricino, de formar uma combinação cristalina com o bi-sulphato de soda, de cuja propriedade, como se sabe, participam todos os aldehydes. Para se operar, introduz-se em uma retorta dez grammas do balsamo de Perú suspeito e distillam-se; quando o residuo está pouco mais ou menos na metade, suspende-se para não operar em seguida mais que sobre os productos da distillação. Estes productos compõe-se de duas capas, das quaes uma conterà o enantol; agita-se com agua de baryta para extrahir os acidos, e separa-se por meio de uma pipota a capa oleosa que sobrenada, agitando-se com uma solução de bi-sulphato de soda. Havendo fraude, esta capa oleosa coagula-se promptamente em uma massa cristalina que se pode purificar por crystallisação no alcohol fervendo, e de que poderá separar-se o enantol pela distillação com o acido sulphurico diluido. Este aldehyde é insolúvel na agua: sua combinação com o bi-sulphato de soda representa-se pela formula,  $C^{14} H^{15} Na S^2 O^6 + 4 aq.$

**Assucar contra os accidentes ophthalmicos causados pela cal.** — Cahindo no olho alguma porção de cal, o remedio mais prompto consiste em lavar o interior do olho atacado com agua fortemente assucarada, fazendo-a correr gotta a gotta sobre as palpebras. A agua assucarada tem a propriedade de dissolver e de arrastar a cal, e por conseguinte prevenir as desordens immensas que causaria este caustico poderoso no orgão da vista.

**Envenenamento produzido pela agua sedativa de Raspail.** — Deu-se conta á Academia de Medicina de Pariz de um suicidio occorrido no Hospital Militar de Val-de-Grace, a saber: um individuo que por duas vezes havia tentado contra a vida, conseguiu esse desastroso fim, tomando 250 grammas (8 onças) de agua sedativa de Raspail, de que resultou fallecer sete dias depois.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Ceu.
1858	Pressão do ar.	Temperaturas ao ar e na relva.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Sua velocidade.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
Novembro	Altura correcta. A.	axima e Minima Variação Media Maxima Minima Varia ção a sombra. diurna. do dia. ao sol. na relva. diurna.	A.		Rumos do vento. B.		A.
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimaeas.	Por 100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. <sup>a</sup>	750,30	6,14 12,94 22,93 5,19 17,74	74,56	TOTAL.	NNE.	5,3	3,1
Medias... 2. <sup>a</sup>	743,80	4,79 15,41 22,74 10,10 12,62	83,97	97,0	q. 80.	6,5	1,5
" 3. <sup>a</sup>	749,22	18,03 13,76 4,27 15,99 24,32 8,12 16,20	87,61	168,4	q SO.	7,0	1,5
Medias do mez	747,68	17,28 12,22 5,07 14,75 23,24 7,87 15,37	82,05	414,5	q. 80. e NNO	6,3	2,1

**Pressão.**

Extremas do mez. } Maxims (das 4 épocas dias) } 757,16 em 22 ás 9h m.  
} rias) } . . . . . }

Minims. . . . . 733,28 " 5 " 9 m

Varição maxima 23,88

**Humidade.**

100,0 em 19 ás 9h m.

35,6 " 1 " 3k

64,4

**Temperaturas maximas e minimas absolutas.**

A' sombra. . . 18,8 em 28. Ao sol — 25,8 em 1.

" " " 7,2 " 3 Na relva — 0,7 " 2.

Var. max. 11,6. Var. max. — 25,1.

**Irradiação nocturna.** Diferença media mensal do thermometer de minimo habitual ao da relva : 4, 35.

Dias mais ou menos ventosos : 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

Dias de chuva ou chuvisco : todos excepto : 1, 2, 3, 6, 7.

Dias mais ou menos enevoados : 23.

Nevoeiros em : 20, 22.

Saraiva em : 18.

Relampagos em : 13.

Trovões em : 15, 17, 18, 25.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

N. Para mais esclarecimentos podem vér as Notas, que se publicam no Diario do Governo com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.

(\*) Não se tendo registado as velocidades do vento no dia 30, em consequencia de desarrajo no Anemographo, as medias da 3.ª decada e mensal foram obtidas fazendo as divisões por 2 e 29.

Lisboa — Dezembro de 1868. O DIRECTOR, — J. A. da Silva.

## DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

**Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 333.**

N.º 187.

*Decreto de 11 de Janeiro de 1847, organisando o Ensino Medico no Estado da India.*

Tendo o Conselho de Saude Naval, em observancia do artigo 19.º do Decreto de 14 de Setembro de 1844 feito subir á Minha Real Presença, em data de 20 de Outubro do anno passado, o Plano de organização e regulamento de Ensino Medico para o Estado da India, que lhe fôra proposto pelo Fysico-Mór daquelle Estado: Hei por bem, Conformando-Me com a opinião do mesmo Conselho Approvar o referido Plano na fôrma em que baixa assignado com este Decreto, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. O mesmo Ministro e Secretario d'Estado o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em onze de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. — RAINHA — D. Manoel de Portugal e Castro.

*Plano de organização e regulamento do Ensino Medico no Estado da India.*

Artigo 1.º E' estabelecida no Hospital Militar de Nova Góa uma Escola, onde serão ensinadas as materias necessarias para compôr um Curso Medico-Cirurgico, e um Curso Pharmaceutico, a qual é denominada = Escola Medico-Cirurgica de Nova Góa.

Art. 2.º As materias necessarias para compôr os Cursos mencionados no artigo antecedente, são as se-



guintes, e fazem objecto de seis differentes Cadeiras, pelo seguinte modo :

- 1.<sup>a</sup> Cadeira — Anathomia e Physiologia.
- 2.<sup>a</sup> Cadeira — Materia Medica, Pharmacia, e Hygiene.
- 3.<sup>a</sup> Cadeira — Pathologia Cirurgica, e Medicina operatoria.
- 4.<sup>a</sup> Cadeira — Pathologia geral, e Pathologia interna.
- 5.<sup>a</sup> Cadeira — Clinica Cirurgica, e Arte obstetricia.
- 6.<sup>a</sup> Cadeira — Clinica Medica, e Noções geraes de Medicina legal.

Art. 3.<sup>o</sup> Haverá na Escóla :

- 1.<sup>o</sup> Uma Bibliotheca publica, onde se encontrem as melhores obras em Medicina, Cirurgia, Pharmacia, e Sciencias accessorias.
- 2.<sup>o</sup> Um gabinete anathomico, e de instrumentos chirurgicos.
- 3.<sup>o</sup> Uma casa de disseccões convenientemente ventillada.
- 4.<sup>o</sup> Um Laboratorio Chymico-Pharmaceutico.

*Dos Lentes.*

Art. 4.<sup>o</sup> Haverá quatro Lentes Proprietarios para reger as seis Cadeiras mencionadas no artigo segúndo.

§. 1.<sup>o</sup> O Lente da terceira Cadeira regerá tambem a quinta, e o da quarta a sexta.

§. 2.<sup>o</sup> Os Facultativos do quadro de Saude do Estado são Lentes Proprietarios da Escóla.

Art. 5.<sup>o</sup> Haverá um Lente Substituto (que será sempre um Medico Cirurgião habilitado na Escola de Nova Góia) para servir na falta temporaria dos Lentes Proprietarios, os quaes tambem se substituirão uns pelos outros quando as circumstancias o exigiam.

§. 1.<sup>o</sup> O lugar de Lente Substituto será provido em concurso publico perante o Conselho da Escóla.

.....

*Da habilitação geral dos alumnos.*

Art. 25.º Para ser admittido alumno da Escola será necessário ter:

1.º Dezeses annos completos de idade.

2.º Approvação em Grammatica Latina, e Phylosophia racional e moral

3.º Conhecimento da lingua franceza.

§. unico. Quando se achem estabelecidas no Estado da India, Cadeiras de Chimica, e Historia Natural, não poderá alumno alguma matricular-se no segundo anno da Escola, sem mostrar attestado de approvação das disciplinas daquellas Cadeiras.

Art. 26.º Quando os documentos de approvação dos estudos preparatorios apresentados pelo matriculando não forem passados em consequencia de exames feitos em Estabelecimentos publicos de instrucção, o Director da Escola o fará examinar publicamente por uma Commissão de tres membros, presidida por um Lente, e composta de mais dous Lentes, ou outros dous individuos aptos, que para esse fim requisitará ao Governo Geral do Estado. Destes exames lavrará o Secretario da Escola o competente termo, por cuja certidão pagará o interessado meio xerafim; sobre, pela fórma do §. 2.º do artigo 18.º

§. 1.º Do mesmo modo será examinado o matriculando, que não podendo satisfazer por meio dos competentes documentos aos 2.º e 3.º requisitos do artigo 25.º o queira fazer por meio de exames.

§. 2.º O Conselho da Escola é authorisado para com o consentimento do Governo Geral do Estado alterar os requisitos exigidos no artigo 25.º

*Da matricula.*

Art. 27.º A matricula abrir-se-ha em 15 de Junho fechando-se em 15 de Julho.

§. 1.º Haverá um livro destinado para matriculas, que ficará a cargo do Secretario da Escola.

§. 2.º Os alumnos pagarão pela abertura da matrícula tres xerafins, cobre, e de emolumentos um. Iguaes quantias no encerramento della.

§. 3.º Os alumnos que se matricularem pela segunda vez no mesmo anno, por terem sido reprovados, pagarão o dobro das quantias estipuladas no §. antecedente.

Art. 28.º Nenhum alumno se poderá matricular terceira vez no mesmo anno.

Art. 29.º A passagem de um para outro anno lectivo, será feita por despacho do Director á vista da certidão do exame passada pelo Secretario, e extrahida do livro dos termos dos mesmos.

*Do methodo do ensino.*

Art. 30.º O estudo das disciplinas, que fazem objecto das seis Cadeiras mencionadas no artigo 2.º, será distribuido em quatro annos lectivos pela seguinte maneira :

- |            |   |
|------------|---|
| 1.º Anno.  | 1.ª Cadeira. — Anathomia.   |
| 2.º dito.. | 1.ª Cadeira. — Physiologia.                                       |
|            | 2.ª Cadeira. — Materia Medica, Pharmacia, e Hygiene.              |
| 3.º dito.. | 3.ª Cadeira. — Pathologia Cirurgica, e Medicina Operatoria.       |
|            | 4.ª Cadeira. — Pathologia geral, e Pathologia interna.            |
| 4.º dito.. | 5.ª Cadeira. — Clinica Cirurgica, e Arte Obstetricia.             |
|            | 6.ª Cadeira. — Clinica Medica, e noções geraes de medicina legal. |

Art. 31.º O anno lectivo começa em Julho, e finda em 15 de Março.

§. 1.º Durante o anno lectivo cada Lente dará uma vez pelo menos um objecto proprio de sua Cadeira para uma dissertação que os alumnos apresentarão passados dous mezes, e guardadas pelos respectivos Lentes, serão presentes em occasião de exames, e votação dos premios.

§. 2.º O tempo de cada lição durará hora e meia. Nas Clínicas poderá durar mais.

.....

Art. 33.º O Lente da 2.ª Cadeira principiará o seu Curso por uma introdução á Historia Natural com a demonstração especial dos productos da natureza, que fazem o objecto de Materia Medica, e terminará pelas noções geraes de Hygiene, e lições praticas de Pharmacia dadas na Botica do Hospital.

§. unico. O Pharmaceutico do Estado será obrigado não só a ajudar o Lente da 2.ª Cadeira nas lições de Pharmacia, mas tambem a dirigir a pratica dos Pharmaceuticos, conforme lhe fôr determinado pelo Conselho da Escola, e vencerá a gratificação marcada no Decreto de 14 de Setembro de 1844.

.....

#### *Dos exames.*

Art. 37.º As aulas fechar-se-hão no dia 15 de Março, e no 1.º de Abril principiarão os exames que serão publicos.

§. 1.º Nenhum alumno será admittido aos exames, se tiver feito sem causa justificada perante o Conselho vinte faltas, ou trinta com ella.

§. 2.º Os exames serão feitos por tres Lentes. O Lente do anno respectivo será o Presidente, e os outros dous tirados por seu turno, serão os arguentes.

§. 3.º Cada examinador poderá interrogar por espaço de meia hora, mas nunca menos de vinte minutos (não contando o tempo de demonstração) sobre o objecto do ponto, que será tirado com vinte e quatro horas de antecedencia.

.....

§. 6.º No acto de se tirar o ponto, estarão presentes o Lente do anno, e o Secretario da Escola.

§. 7.º A votação dos examinadores será por escrutinio secreto, e o alumno que obtiver todos os votos a fa-

vor será approvedo *nemine discrepante* — se obtiver dous a favor — approvedo *simpliciter*; e reprovado na inversa.

Art. 38.<sup>o</sup> Todo o alumno que tiver sido reprovado dous vezes nas mesmas materias, não poderá mais matricular se na Escola.

Art. 39.<sup>o</sup> Dos resultados dos exames far-se-ha o competente assento no livro dos termos dos actos, que ficará a cargo do Secretario.

§. unico. Por cada certidão de exame (que o Secretario não poderá passar sem despacho do Director) pagará o alumno, um xerafim cobre.

Art. 40.<sup>o</sup> O alumno que estando habilitado para fazer exame, não comparecer no dia designado para tirar ponto, ou que tendo-o tirado não se apresentar ao exame, não será novamente admittido a elle sem justificar perante o Conselho a causa da falta.

#### *Dos Premios.*

Art. 41.<sup>o</sup> Em cada anno do curso da Escola haverá dous premios, um pecuniario de vinte xerafins para o alumno mais distincto, e outro honorifico para o immediato em merito.

Art. 42.<sup>o</sup> Os premios serão conferidos em Conselho aos alumnos, que sendo propostos pelos Lentes respectivos, merecerem a approvação do mesmo, á vista dos exames, conta do anno, e dissertações.

§. 1.<sup>o</sup> No segundo anno os premios serão adjudicados aos alumnos da 2.<sup>a</sup> Cadeira. No terceiro aos da 3.<sup>a</sup> Cadeira; e no quarto aos da 6.<sup>a</sup>

§. 2.<sup>o</sup> No dia da abertura geral das Aulas, e em sessão publica, a que deverão assistir todos os Lentes, serão annunciados os nomes dos premiados, sendo precedida esta cerimonia de uma oração analoga ao objecto, recitada annualmente por cada um dos Lentes por seu turno.

§. 3.<sup>o</sup> Aos alumnos premiados passar-se-ha um Diploma, ou Titulo, e os seus nomes serão publicados no Jornal Official do Governo.

*Das Cartas.*

Art. 43.º Para que um alumno possa obter a sua Carta, ouTitulo de habilitação para exercer o ramo de Medicina a que se dedicou, é necessario que além de ter frequentado as disciplinas que compõe o respectivo Curso, e de haver nellas sido approved, passe a final por um exame geral, ou acto grande.

Art. 44.º Para satisfazer ao acto grande será o alumno obrigado a apresentar uma dissertação, e seis proposições de sua escolha (sobre objectos medicos e chirurgicos, os Medicos-Cirurgiões; — os Pharmaceuticos sobre objecto pharmaceutico), as quaes, admittidas pelo Conselho, publicamente defenderá o alumno perante o mesmo Conselho.

.....  
Art. 45.º O alumno pharmaceutico, além do acto grande, será obrigado a um exame pratico, que será presidido pelo Director da Escóla, e em que será arguido pelo mesmo, e mais dous examinadores, sobre um objecto que lhe sahir em ponto, tirado no principio mesmo do exame.

§. 1.º O Conselho formalisará, para esse effeito, os pontos que deverão versar sobre as preparações tanto officinaes, como magistraes.

§. 2.º Estes exames poderão durar até quatro dias.

Art. 46.º Concluidos assim o acto grande, e os exames, e sendo o alumno approved, se lhe passará a competente Carta, e nella se declararão as approvações com os premios que o Candidato tiver obtido durante o seu Curso, bem como a qualidade de approvação obtida no acto grande.

§. unico. Pela Carta de Medico-Cirurgião pagará o alumno oitenta xerafins, e pela de Pharmaceutico quarenta xerafins, e dous de emolumentos por cada uma.

.....

*Do Curso Pharmaceutico.*

Art. 51.º O Curso Pharmaceutico comprehende o estudo das disciplinas da 2.ª Cadeira por espaço de dous annos, e outros tantos de pratica no Laboratorio Chymico-pharmaceutico, ou na Botica do Hospital Militar.

§. unico. Este Curso será concluido em tres annos, do seguinte modo:

1.º anno. Frequencia da 2.ª Cadeira, sem exame.

2.º anno. Frequencia e exames da 2.ª Cadeira, e pratica na Botica do Hospital.

3.º anno. Pratica na Botica.

Art. 52.º Com attestado de aproveitamento na pratica pharmaceutica, poderá o alumno requerer a sua Carta, procedendo conforme se achia disposto no artigo 44.º e seguintes.

Art. 53.º Os Pharmaceuticos gozarão das mesmas vantagens e preferencias, como os Medicos-Cirurgiões, e poderão exercer a sua profissão, como elles, em todas as Possessões ultramarinas, além do Cabo da Boa Esperança.

.....  
Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em 11 de Janeiro de 1847. = D. Manoel de Portugal e Castro.

Centro de Documentação Farmacêutica  
(DIÁRIO DO GOVERNO, n.º 39.)  
da Ordem dos Farmacêuticos

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

## PEÇAS OFFICIAES.

### *Representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana á Commissão das Pautas.*

Ill.<sup>mo</sup> Srs. Presidente e Vogaes da Commissão das Pautas. — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana aceitando o convite publico, que, em observancia da portaria do ministerio da fazenda, a Commissão das Pautas se dignou dirigir a todos os interessados na reforma da pauta geral das alfandegas, *vae* submitter á consideração da mesma Commissão o accordo a que chegou depois de larga e prudentemente ter estudado uma questão tam transcendente e que importa em grande parte á classe que ella representa.

A Sociedade entende que alguns dos direitos sobre drogas e medicamentos são excessivos, attenta á circumstancia de não poder prescindir-se da importação estrangeira por não serem preparados no reino ou por o serem em tam limitada escalla que não satisfaz as necessidades do consumo.

Sem prejuizo, pois, da industria do paiz e com vantagem para os consumidores, julga a Sociedade poderem ser redusidos os direitos nos artigos, que constam da relação junta; e por isso espera que a Illustre Commissão, conhecendo o fundamento das razões allegadas, os tomará em consideração nos importantes trabalhos a que está procedendo.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 29 de Setembro de 1858.

Ill.<sup>mos</sup> Srs. Presidente e Vogaes da Commissão das Pautas.

*Henrique José de Sousa Telles*, 2.<sup>o</sup> Vice-Presidente —  
*Manoel Vicente de Jesus*, 1.<sup>o</sup> Secretario — *João de Sousa Pereira*, 2.<sup>o</sup> Secretario.



*Resposta da Comissão das Pautas á representação da  
Sociedade Pharmaceutica.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Sua Ex.<sup>a</sup> o Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, a quem foi presente a Memoria que V. S.<sup>a</sup> dirigiu á Comissão das Pautas, com data de 29 do corrente mez, encarregou-me de pedir a V. S.<sup>a</sup> se digne indicar-lhe, com toda a brevidade, qual a redução que a Sociedade Pharmaceutica, a que V. S.<sup>a</sup> dignamente preside, entende dever fazer-se nos direitos de cada um dos artigos mencionados na relação annexa á mesma Memoria: o que tenho a honra de participar a V. S.<sup>a</sup>

Secretaria da Comissão, em 30 de Setembro de 1858 — Ill.<sup>mo</sup> Sr. *Henrique José de Sousa Telles*, 2.<sup>o</sup> Vice-Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana — O Secretario, *Matheus Gregorio Rodrigues da Costa*.

*Officio da Sociedade Pharmaceutica, em resposta ao da  
Comissão das Pautas.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Em resposta ao officio de V. S.<sup>a</sup> tenho a honra de remetter-lhe a relação das drogas medicinaes com a redução nos direitos, que á Sociedade Pharmaceutica Lusitana pareceu razoavel.

A mesma Sociedade me incumbe de rogar a V. S.<sup>a</sup> se digne em nome d'ella agradecer ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Fazenda a deferencia que para com ella teve convidando-a a propôr as ditas reduções.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 4 d' Outubro de 1858.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. *Matheus Gregorio Rodrigues da Costa*, Dignissimo Secretario da Comissão das Pautas — *Manoel Vicente de Jesus*, 1.<sup>o</sup> Secretario.

**RELAÇÃO das drogas a que se refere a representação e officio da Sociedade Pharmaceutica  
á Comissão das Pautas.**

**Designação**

**Direitos actuaes**

**Direitos a que devem  
ser reduzidos**

Acido citrico .....	100 réis por arratel	20 réis por arratel
Dito oxalico .....	400 " " "	100 " " "
Dito tartrico .....	300 " " "	20 " " "
Acetato de potassa .....	400 " " "	100 " " "
Almiscar .....	6 \$ 000 " " "	1 \$ 600 " " "
Camphora, em pães .....	2 \$ 500 " " "	1 \$ 000 " " "
Gelatina .....	150 " " "	20 " " "
Manná, em qualquer estado .....	60 " " "	10 " " "
Mostarda .....	3 \$ 600 " " "	1 \$ 000 " " "
Oleos essenciaes finos, como rosas, jasmim e similhantes .....	300 " " "	320 " " "
Oleos essenciaes ordinarios, como alecrim, alfazema, bergamotta, cravo, lima, rosmaninho e simi- lhantes .....	400 " " "	160 " " "
Opio .....	250 " " "	50 " " "



Acta n.º 557 da sessão de 14 de Outubro de 1858.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Abriu-se a sessão pelas 7 horas da noite. A acta da sessão anterior foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario fez a leitura da correspondencia, entre a qual se contavam trinta officios das Delegacias da Sociedade em resposta ás circulares, que acompanharam o Projecto de lei para a creação de Escolas de Pharmacia annexas. — A Sociedade, louvando os Srs. Delegados pela maneira assizada e activa com que desempenharam n'esta parte as funcções que lhe foram encarregadas, deliberou que estes e outros officios que sobre o mesmo assumpto tem sido recebidos, fossem todos enviados á Comissão especial encarregada d'estes trabalhos, para compilar devidamente as diversas opiniões emittidas.

Foi lida a lista das publicações recebidas, as quaes a Sociedade muito agradeceu.

Antes da ordem do dia, o Sr. 1.º Secretario disse que tendo o Sr. José Simões da Silva manifestado desejos de não querer continuar a fazer parte da Sociedade visto que se recusava a satisfazer as quotas semestraes, como já tinha feito constar em Conselho Administrativo, propunha fosse eliminado do quadro da Sociedade — Foi approvada a proposta.

ORDEM DO DIA.

O Sr. 1.º Secretario apresentou duas propostas para socios, a primeira em nome do Sr. Felix da Fonseca Moura, Delegado da Sociedade no Porto; a segunda em nome do Sr. José Antonio d'Araujo, Delegado da Sociedade em Lamego. Approvada a urgencia das propostas e corrido o eserutinio segundo a praxe foram por unanimidade approvados e proclamados Correspondentes Nacionaes os Srs. Manoel Nepomuceno, Pharmacêutico em Villa Nova de Gaya, e Antonio Corrêa de Figueiredo, Administrador da Pharmacia da Misericordia de Lamego.

O 2.º Secretario apresentou a seguinte proposta: Con-

siderando que a importação sempre crescente de medicamentos compostos estrangeiros não só affecta os interesses commerciaes do Pharmaceutico, como tambem o colloca na triste situação de abrogar a sciencia, constituindo-se simples commissario pela restricta obrigação de satisfazer ás prescripções medicas, muitas vezes assáz positivas na preferencia dada a estes medicamentos com notavel desprezo da sciencia propria e da dignidade nacional. e talvez sem reconhecida utilidade, por isso que alguns são mesmo de composição secreta e como taes até excluidos pelos leis vigentes do reino: proponho, pois, que a Sociedade represente ao Governo, ás Camaras Legislativas e ao Conselho de Saude simultaneamente, pedindo a promulgação de uma lei de protecção pharmaceutica, fundada nas seguintes bases: 1.º Que estabeleça condições sob as quaes só possam ser admittidos a despacho nas alfandegas e á venda os medicamentos compostos estrangeiros. 2.º Que prohiba expressamente a importação de todo e qualquer medicamento de composição desconhecida, visto ser a venda dos mesmos contraria ás leis do paiz. — Ficou para segunda leitura.

O 2.º Secretario pediu que para a discussão da sua proposta se passassem avisos previos.

Os Srs. *Marianno* e 1.º Secretario negaram-se a annuir a este pedido por ser esta proposta de natureza d'aquellas que necessariamente devem ir a uma Comissão, e, que por isso melhor seria então fazerem-se os avisos quando se discutisse o parecer da Comissão e a proposta. —

O 2.º Secretario disse que não queria insistir no seu requerimento, mas que, conquanto pareça deverem as cousas correr como julgam os oradores, poderia tambem acontecer que a Sociedade quizesse discutir logo a proposta e que a approvasse ou regeitasse sem resolver que fosse a Comissão alguma.

Consultada a Sociedade não accedeu ao pedido do 2.º Secretario.

O Sr. Presidente fechou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte — apresentação de propostas e de pare-

ceres de Commissões e segundas leituras — Eram 9 horas da noite.

João de Sousa Pereira,  
2.º Secretario.

*Acta n.º 55S da Sessão de 21 de Outubro de 1858.*

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas 7 horas da noite declarou o Sr. Presidente aberta a sessão. Foi approvada a acta da sessão antecedente. A correspondencia teve o competente destino.

Os objectos doados foram com especial agrado recebidos.

O Sr. 1.º Secretario participou haverem perecido os Srs. João Augusto Silverio Carapeta, de Souzel; e Possidonio Joaquim Lopes, de Portalegre. — A Sociedade ouviu enlucticida a noticia da perda de tam estimaveis socios.

O 2.º Secretario leu a acta da ultima sessão do Conselho Administrativo.

ORDEM DO DIA.

O Sr. 1.º Secretario apresentou em nome do Sr. Joaquim José da Silva Pipa, Delegado da Sociedade em Braga, duas propostas de candidatos, as quaes declarou urgentes. Approvada a urgencia e corrido o escrutinio com as formalidades do estilo, foram em resultado proclamados por unanimidade Correspondentes Nacionaes os Srs. Francisco Xavier Gonçalves Lima, e Antonio Luiz Rodrigues Alves Pinto, Pharmaceuticos, o primeiro em Braga, o segundo em Cabeceiras de Basto.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. Telles, como Director da Commissão especial que confeccionou o Projecto de lei para criação de Escolas de Pharmacia annexas, declarou que a Commissão, procedendo á compilação dos officios das diversas Delegacias em resposta ás circulares da Sociedade sobre o referido Pro-

jecto, tinha visto com prazer que todos os Srs. Delegados se haviam interessado por esta questão transcendente, tractando-a com a intelligencia e circunspecção que ja por mais vezes tem mostrado; declarou tambem que a maioria dos Srs. Delegados concordam com o Projecto e que a respeito de certas alterações feitas por alguns se reservava fallar para quando elle fosse discutido em Sociedade.

O mesmo Sr. comp. Decano da Commissão de redacção fez constar que tendo havido impossibilidade em a fazer reunir por ausencia d'alguns dos vogaes da mesma, ia mandar a cada um d'elles uma circular para declararem a maneira como davam constituída a Commissão.

Teve segunda leitura e ficou em discussão a proposta do 2.º Secretario, apresentada na sessão antecedente, para que a Sociedade pedisse ás authoridades competentes uma lei repressiva d'importação e venda de medicamentos compostos estrangeiros, prohibindo expressamente os de composição occulta.

O Sr. Telles orou em abono da proposta, terminando por propor que ella fosse remettida á Commissão de Direito Pharmaceutico.

O Sr. 1.º Secretario declarou votar pela proposta eliminando-se a parte que diz respeito a representar-se ao Conselho de Saude.

O 2.º Secretario disse que não tendo havido impugnação não teria a haver defeza e por isso desnecessario seria reproduzir as razões que apresentou por occasião da discussão d'outra sua proposta sobre a representação á Commissão das pautas, razões que vem agora muito a proposito. Que em referencia á indicação do Sr. 1.º Secretario não se oppunha a ella, mas parecia-lhe que deveria primeiro consultar-se a Sociedade sobre a proposta do Sr. Telles e que no caso de não ser regeitada como era de esperar, seria então melhor aguardar o resultado da Commissão.

Consultada a Sociedade foi approvedo o requerimento do Sr. Telles para que esta proposta vá á Commissão de Direito Pharmaceutico, para dar o seu parecer.

Não havendo mais cousa alguma a tractar o Sr. Presidente encerrou a sessão e deu para ordem do dia da seguinte:

Apresentação de propostas e de pareceres de Comissões e discussão do Projecto de lei para criação de Escolas especiaes de Pharmacia annexas. Eram 9 horas da noite.

*João de Sousa Pereira,*

2.º Secretario.



DIVERSIDADES.

**Concursos na Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.**

Tiveram lugar na Escola Medico-Cirurgica de Lisboa os concursos ás Cadeiras de Medicina. Eram tres os logares, e foram tambem tres os candidatos, a saber: os Srs. Drs. Cunha Vianna, May Figueira, e Pitta. As provas publicas dadas por estes distinctos Medicos, foram e por tal modo comprovativas, que o Conselho da Escola mostrou por meio de votação que todos elles eram dignos de occupar o magisterio.

Na votação relativa foi eleito para 1.º substituto o Sr. Dr. Cunha Vianna; para 2.º o Sr. Dr. May Figueira, e para Demonstrador o Sr. Dr. Pitta.

Foram pois as propostas do Conselho para o Governo, que é de esperar os fará em breve entrar no magisterio, e desde ja felicitamos a Escola pela bella aquisição, e os dignos Professores por verem inteiramente cumpridos os resultados das suas fadigas.

*Joaquim José Alves.*

# INDICE ALPHABETICO

DAS MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO.

**A**

Acetato de chumbo tribasio (preparação)	326
Acido chromico (preparação do)	263
— crotonico	228
— picrico	45
— tartarico e citrico (meio para conhecer a mistura)	359
— nas aguas (sobre o modo de verificar a quantidade de)	263
— velerianico preesistencia do) na raiz feria de vabiaes	322
— margarico (formação artificial do)	201
Actas (extracto das) 29, 59, 80, 111, 149, 185, 217 e	238
— da sessão solemne anniversaria do 23.º anno, 239, 313, 331, e	379
Agua ardente allemã	7
— de mel odorifera	6
— gazona ferro-manganica	97
— sedativa de Raspail (envenenamento pela)	365
Alcaloides (novo reactivo para os)	261
Alcatrão (confeitos de)	205
Alcoholato de tres aromas	7
— de mel composto	6
Alcoholado de jalapa	7
Alcohols (meio de reconhecer a origem dos)	102
Aneurisnas externos (compressão no tractado dos)	253
Analyse chymico legal	193
— de um minerio enviado pelo Sr. José Silverio Rodrigues Cardozo (Relatorio apresentado pela commissão de chymica sobre a)	198
Anchusina	292
Anti-helminticos, pelo Dr. Horace Green (Remedios)	258
Antimoniato de potassa (novo processo para preparar o)	99
Antimonio detonante (sobre o) pelo Sr. Boettigem	360
Ascarides (nitrate de prata contra os)	290
Assucar de canna (transformação em assucar d'uva do)	230



Assucar contra os accidentes ophthalmicos causados pela cal	365
— sua acção sobre os principios da rathania	203
— nas urinas das diabeticos, e differentes especies de diabetes (reactivos empregados para o descobrir)	11
Avizo	32
Azeite de cão marinho	266
— de iodureto de enxofre	259

**B**

Balsamo contra as frieiras, e fendas da pelle	161
— de mel de Hill	39
— peruviano com o oleo de ricino (falsificação do)	365
— de Wahler contra as frieiras	290
Barometro (sobre um novo)	270
Bebida anti-septica de Stoll	40
— anti-narcotica de Vans Mons	40
— refrigerante pelo sr. Bisson	332
Belladona (propriedade anti-leitosa da)	101
Bejjamin Barral (chegada a esta capital do Pharmaceutico)	96
Bibliographia	
Biscoutos purgativos	39
— — e vermifugos	39
Bronchites (descoberta nova contra a)	46

**C**

Caffeina (cittrato de)	205
Calcio	267
Callos (remedio para)	325
Campanha do oriente	165
Camphora de Borneo (reconstituição da)	329
Carbonato de ferro manganoso (pilulas de)	97
Carnes em putrefacção	299
Carta do sr. Carlos Mallaina, pedindo a resenha do estudo de Pharmacia em Portugal, das reformas que se tem feito; e a biographia de algum Pharmaceutico celebre	169
Castanhas da India (oleo ethereo das) topico contra a gotta e rheumatismo)	323
Chá de S. Germano (remedio contra a constipação)	161
Chlorato de potassa, como reactivo de manganazio	102
Chloro (diffusão do)	47
Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos Portarias etc. 20, 52, 74, 106, 144, 208, 271, 234, 302, 330, 368	15
Chlorophormio nas febres intermitentes	15
3. <sup>a</sup> Serie, T. IV. — N.º 12.	25

Circular do Conselho de S. P. do Reino de 2 de Julho de 1845, providenciando ácerca das boticas illegaes	106
— de 15 Julho de 1845, mandado pôr o pertence nos exemplares doCodigo Pharmaceutico Lusitano encontrado nas Boticas	107
— de 9 de Dezembro de 1845 contendo disposições sobre as visitas ás boticas	108
— de 21 de Abril de 1846, mandado proceder ás visitas	330
— de 28 Abril de 1846, providenciando ácerca da nomenclatura chymica usadas em algumas boticas	330
Chocolate de ocre	141
Citrato de cafeina	204
— de magnesia (sobre a laranjada purgativa)	196
Colchico	293
Collodio barato	298
Colica de cobre (inexistencia)	298
Cometa (no anno de 1858)	237
Commissão honrosa	164
Confeitos d'alcatrão	205
Concursos na Eschola Medico Cyrurgica de Lisboa	383
Convulsões (remedio contra as)	17
Corrente electrica, sua acção sobre o chloro, bromio, iodo em presença da agua	326
Côr verde innocente para uso dos confeiteiros	163
Cosméticos (cautella contra os)	73
Cremor tartro (sobre a falsificação do)	361
Crotonol	229
Curcumina	295

**D**

Decreto de 21 de Janeiro de 1845, nomeando uma comissão para revêr o de 18 de Setembro de 1844	54
— de 6 de Maio de 1845 nomeando mais dous vogaes para a comissão revisora do Decreto de 18 de Setembro de 1844	56
— de 24 de Maio de 1845 com as modificações feitas no de 18 de Setembro de 1844	57 e 76
— de 20 de Setembro de 1844 contendo disposições ácerca de Instrucção publica	20
— de 26 de Novembro de 1845, dissolvendo a comissão revisora de 18 de Setembro de 1844	107
— de 6 de Fevereiro de 1846 regulando a execução dos artigos 25.º e 225.º do de 26 de Novembro de 1845	271
— de 21 de Maio de 1846, suspendendo em todas as suas disposições o de 26 de Novembro de 1845	332

Decreto de 30 de Outubro de 1846, mandando pôr em execução o regulamento provisório para os corpos de Voluntarios Nacionaes, e exceptuando os Pharmaceuticos	832
Dentes (extração dos)	299
Desinfecção das materias feccas	49
Deslocação (como meio de preparar as tinturas alcoholicas)	33 e 63
Discurso do Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana na sessão solemne anniversaria de 24 de Julho de 1858	280
Diversidades 95, 159, 191, 253, 318 e	383
Dosagem dos saes de estanho, pelo Sr. Sechlagdenhauffen	40
<b>E</b>	
Eclipse do sol a 15 de Março	164
Edital do Conselho de Saude Publica do Reino de 26 de Dezembro de 1844 acerca de matriculas	53
Elixir odontalgico	130
— de kermes dos Italianos	129
— de quina e de açafraõ	129
— de pepsina (novo)	257
Electro — magnetismo	48
Electuario adstringente de Barthez	129
— balsamico de Barthez	129
Embriaguez chlorophormica	165
— anti-dysenterica de Golfin	97
Emulsão de Guerin contra a sciatica lombar	97
Emulsão dos corpos gordos pelos carbonatos alcalinos, e sobre os corpos gordos considerados como vehiculos das bazes mineraes e organicas, por M. Jeauuel e Monsel	353
Enjõ do mar (preservativo contra o)	16
Envenenamento pela agua de Raspail	363
Envenenamentos	404
Envenenamento (tentativa de)	151
— (sobre um)	255
Elixir de pepsina (formula de um novo pelo Sr. Mialhe)	19
Essencia cephalica de Bonferme	7
Estanho (dosagem dos saes de)	40
Estomago (tractamento de ulceracão chronica do)	17
Explosão	48
<b>F</b>	
Facultativos (nomeados para conduzir a Augusta Princeza Stephaniea)	259
Fallecimento	165

Fallecimento de D. Juan Bautista d'Azua	190
Fallecimento de Pharmaceutico	162
Farinha (meio de reconhecer a falsificação pelo cholorphormio)	203
Fecundidade da População Russiana (alguns casos)	16
Feleccitação a Sua Magestade El-Rey o Sr. D. Pedro V por ocasião do seu feliz consorcio	168
Fermentação (novo processo de)	256

**G**

Gaz sulphydrico (meio de tirar aos vinhos provenientes das vinhas sulphuradas o cheiro do)	266
Glicerina contra a desyteria	289
Geoffroy Saint-Hilaire (estatua de)	54
Gutta percha (mastic de)	203

**H**

Hospitales de Londres	48
-----------------------	----

**I**

Ictiosauro (esqueleto anti-diluviano)	266
Injecção de sub-azotato de bismutho pelo Sr. Caby	323
Insectos	46
Iodo	136
Iodo (novo methodo de extrahir o iodo)	201

**L**

Lactato de ferro e manganez (xarope de)	98
— — manganozo (pastilhas de)	99
Lapis caustico (novo) modificando os tecidos em diferentes grãos	163
Laranjada purgativa de citrato de magnesia	197
Liquido conservador para as preparações microscopicas	290
Liquor dourado	129
Lista dos doadores e objectos doados durante o 23.º anno da Sociedade	276
Lixivia (nova preparação para a lavagem)	103
Longividade na Russia	16
Luz electrica	15

**M**

Mammas (mulher com quatro)	164
Manteiga (falsificações da)	230
Mappa meteorologico do Observatorio do Infante D. Luiz na Eschola Polytechnica 18, 50, 74, 104, 242, 166, 206, 232, 268, 300, 328, e	366

Marfim liquido por Madame Rouvier Paillard.	101
Mastic de gutta percha	203
Materias feacas (desinfeccção de)	49
Materia glucogenia	15
Medicamento entoxicado	45
Medicamentos abortivos, narcoticos ou venenosos cujas receitas devem ser guardadas pelos Pharmaceuticos; publicada pelo Conselho de Saude Publica do Reino em 1 d'Abril de 1846	302
Melhoras do Dr. Bernardino Antonio Gomes	96
Mel rozado (novo methodo de preparar o)	130
Memoria extravagante	16
Mexilhões (cobre entoxicando os)	141
Mineral (novo)	164
Moscas (modo de extinguir as)	298
<b>N</b>	
Napelina (preparação da) pelo Sr. Frederic Hubschmann	100
Necrologia do Sr. Augusto José Marques, Pharmaceutico em S. Luiz do Maranhão	323
Nitrato de prata (contra as ascarides)	250
Noticia curiosa	205
<b>O</b>	
Obito do Pharmaceutico d'Anvers, Henrique Francisco Si-roux	298
Officio da Sociedade Pharmaceutica, em resposta ao da Commissão das Pautas	377
Oidium tuckery (methodo para curar a molestia das vinhas, conhecida com o nome de)	44
Oleo de alcurites triloba (preferivel ao oleo de ricino)	267
— de côco para substituir a manteiga	47
— de croton (investigações pelo Sr. Schlippe sobre o)	227
— essenciaes (rezinificados) sua vivificação)	73
— de figado de bacalhão (formula para a administração do)	162
— de iodureto de enxofre pelo Sr. Vezu	259
— de ricino (succedaneo do)	267
— de — do commercio (modo de o purificar)	5
— ethereo das castanhas da India, topico contra a gota e rheumatismo	323
Opiata anti blenorragica pelo Sr. Gaby	321
Opio (falsificação do)	299
Ortopedia Hespanhola	254
Ovós frescos (modo de reconhecer os)	325

**P**

Palpitações do coração, e seus estremecimentos posto em linguagem musical pelo Dr. Rhuders, medico Sueco	205
Pão (novo methodo de falsificação do)	231
Para-raios (novo) para os telegraphos electricos	204
Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácer- ca do estado da Pharmacia em Portugal, e das re- formas que hão feito, assim como exarando a bio- graphia de um Pharmaceutico, para satisfazer ao pedido do Sr. Carlos Mallaina	170
Pasta (nova)	320
Pastilhas de belladona ; por Bourgeois de Faverdaz	6
— de lactato de ferro manganozo	99
Pedras artificiaes	140
Pepsina (formula de um novo elixir)	257 e 291
Pharmacia (agravo na)	165
— em Inglaterra (estado da)	327
— (sobre a reforma na)	319
Pilulas de carbonato de ferro manganozo	98
Pilulas de quinina	135
— fundentes e purgativas das irmãs de Saint-Mery	225
Platano (sobre uma materia corante amarella do)	231
Poção antispasmodica	289
— — contra os vomitos	162
— d'oleo de figados de bacalhão	162
Pomada epispastica de oleo de croton tiglio	289
População da Russia	16
Portaria de 30 de Outubro de 1844, remettendo ao Con- selho de Saude Publica do Reino a representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na qual pe- de que sejam modificadas varias disposições do De- creto de 18 de Setembro do mesmo anno	52
— de 21 de Dezembro de 1844, providenciando ácer- ca das matriculas dos facultativos e Pharmaceuticos	52
— de 25 de Janeiro de 1845, remettendo á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma amostra de nicociana d'Angola, e convidando-a a proceder aos conve- nientes exames	55
— de 8 de Maio de 1845, convidando a commissão revisora do Decreto de 18 de Setembro de 1844 a ultimar os seus trabalhos até ao dia 20 daquelle mez	56
Premio da Real Academia das Sciencias de Madrid para o anno de 1859	222
— dado ao author da memoria sobre a fermentação alcoholica do çumo da uva	205

Preparação dos alimentos em vasos de cobre (sobre a)	127
Programma de premios para o anno de 1859, apresentado pela Instituto Medico Valenciano	159
— apresentado pela Sociedade Pharmaceutica para o anno de 1858 a 1859	274
Purgante, pelo Sr. Belli (contra a gotta)	257

Quadro actual da Sociedade, com as alterações occorridas neste anno litterario	279
— do systema metrico decimal	255
Quina (doenças produzidas pela)	297
Quinium (sobre o)	133
— (pilulas de)	135
— (vinho de)	135

Ratos (meio seguro para destruir os)	16
Recituario pro paupere	98
Representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana á Comissão de Pautas	376
Resposta da Comissão das Pautas á representação da Sociedade Pharmaceutica	377
Revista dos Jornaes 15, 44, 73, 101, 140, 163, 203, 230, 265, 297, 324 e	365
Revista precoce	326
Remedio contra as convulsões	17
— para callos	325
— anti-helminticos pelo Dr. Horace Green	256
Reactivo para os alcaloides (novo)	259
Relatorio de comissão de chymica sobre a analyse de um minerio enviado pelo nosso consocio de Mirandella o Sr. José Silverio Rodrigues Cardozo	198

da Ordem dos Farmacêuticos

Salicina no Laurus Rosa	101
Sarcina (nova base, descoberta na carne muscular)	296
Silicio (sobre o) e siliciuretos metallicos	9
Sociedade Pharmaceutica (nova)	319
Sub-actato de bismutho (injecção de)	323
Substancias medicamentosas que os Pharmaceuticos só podem vender sem receitas, publicado pelo Conselho de Saude Publica do Reino em 15 de Dezembro de 1845	144, 209, e 234

Sulphato e valerianato de quinino (phosphorescencia do)	315
Sulphureto de carbonio em vapor (meio de prevenir os acci-	
dentes que produz nos obreiros a inalação do)	325
Systema metrico decimal (quadro do)	255

Tantalo (investigações sobre o) pelo Sr. H. Rose	8
Tartaro emetico (accidentes causados pelo)	49
Terramotos (estudos sobre o)	102
Tincturas alcoholicas (observações e experiencias sobre o	
methodo de deslocação, como meio de prepara	
rar as)	33 e 65
Tinctura aromatica	7
Topico contra o porrigo larval das creanças	291
Tremor de terra	48

Vinho (falsificação do)	363
—    quinio	135
Vinhos medicinaes (observações e experiencias sobre o me-	
thodo de deslocação como meio de preparar os)	33
Xarope contra a gotta	224
—    de flores de althéa	126
—    de gomma composto, pelo Sr. Augiero	321
—    de hypo-phosphito de soda	126
—    de lactato de ferro e manganéz	98

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

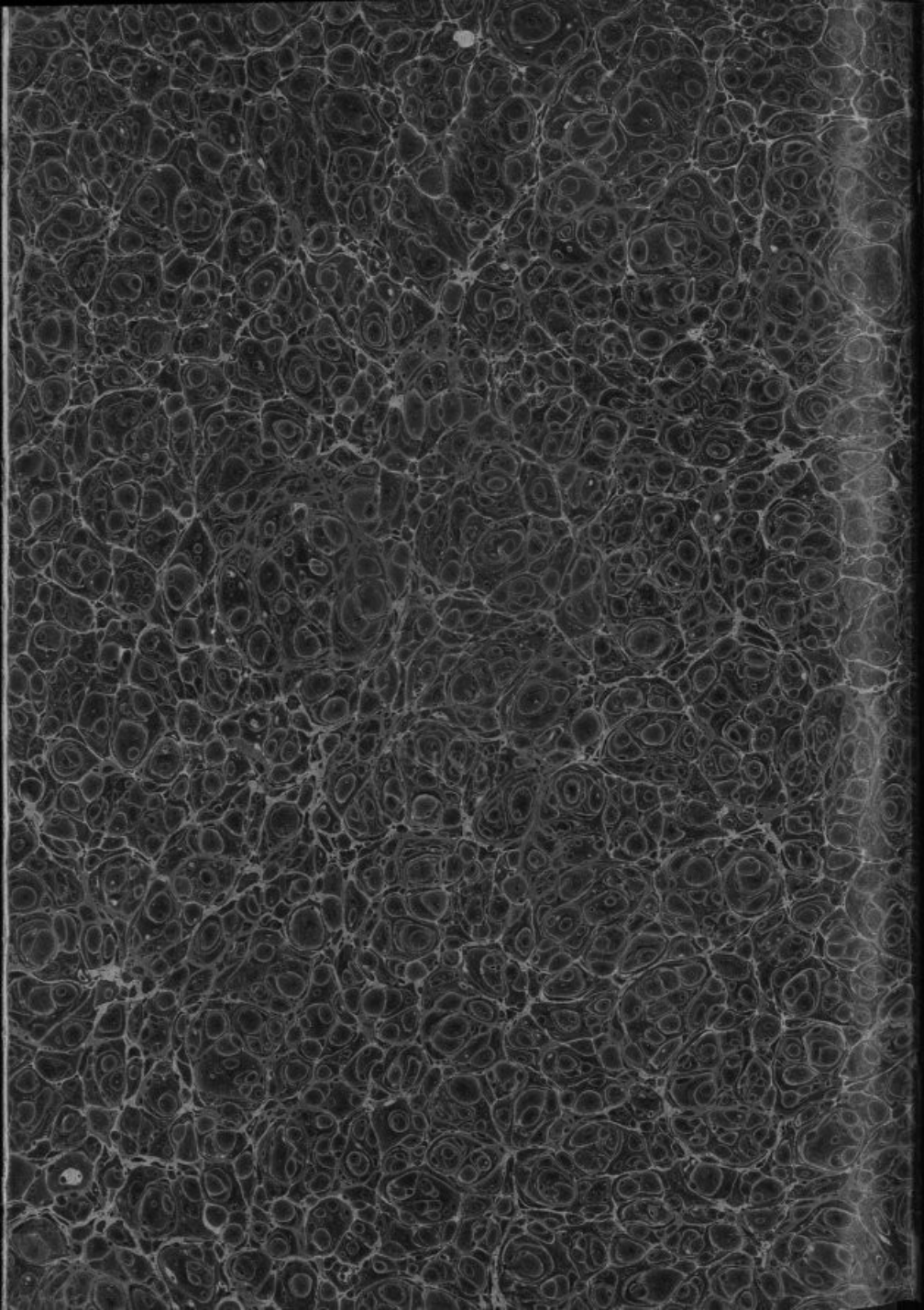
101  
206  
207  
210  
212  
213

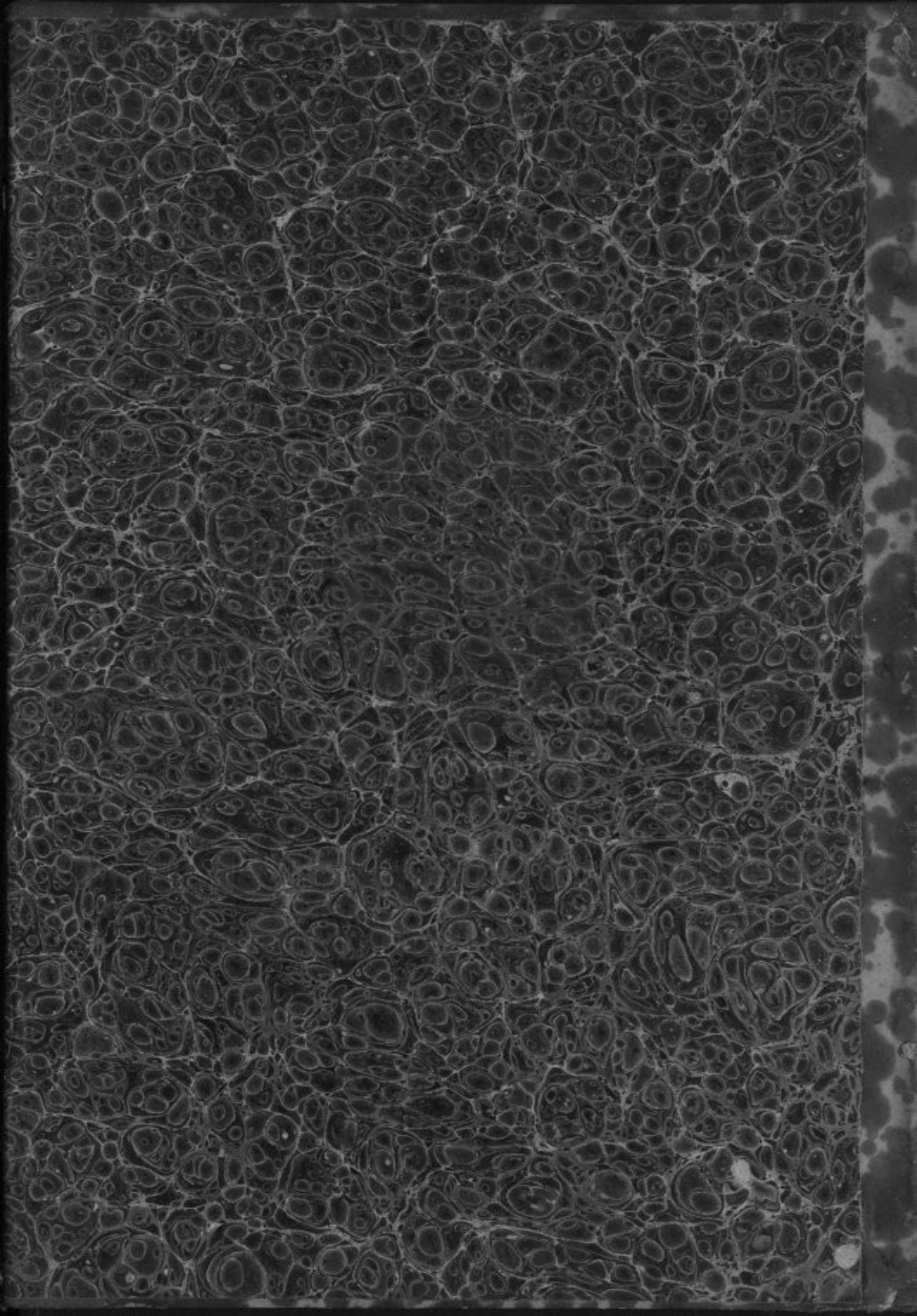
1815

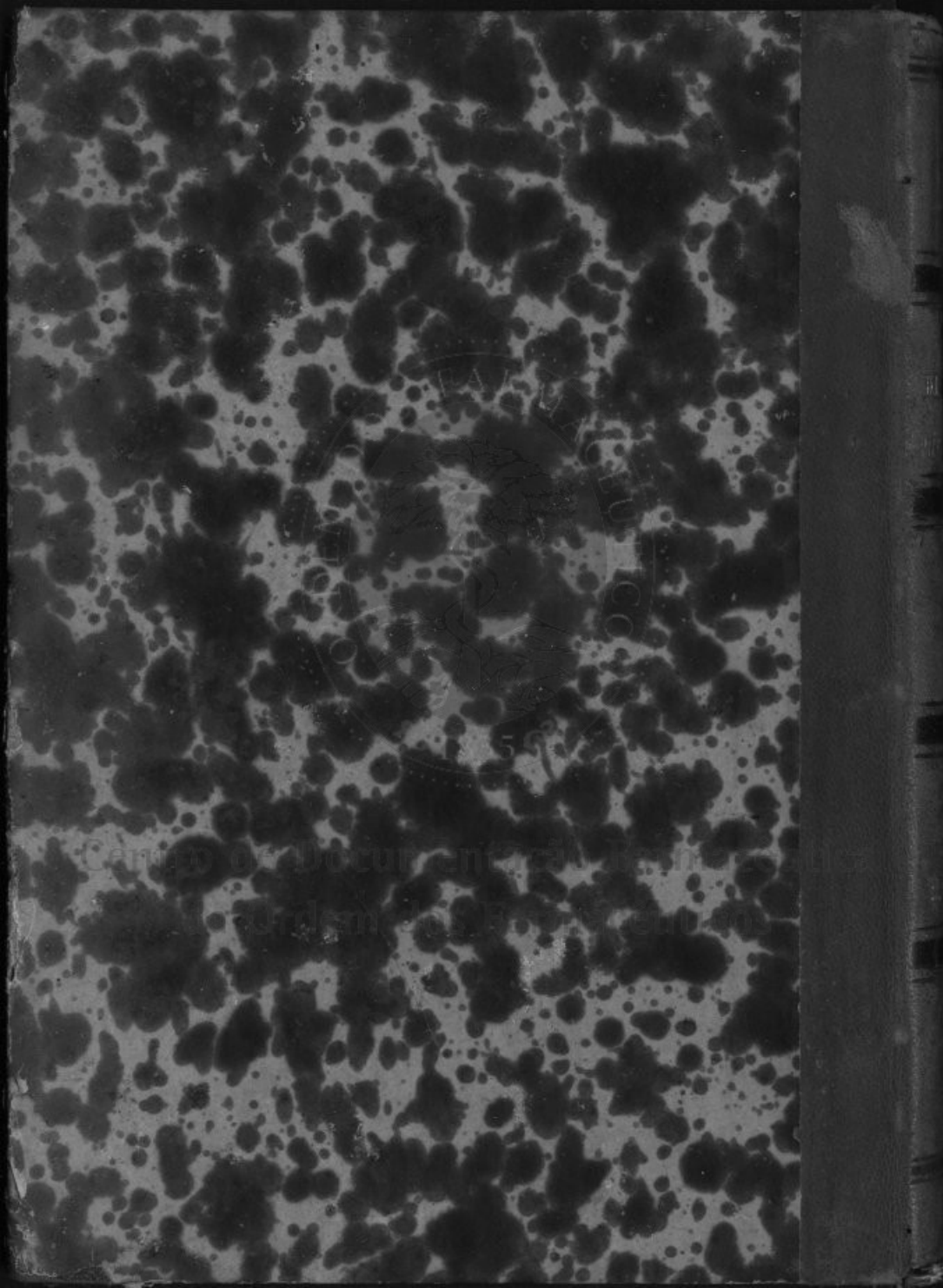




Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos







JORNAL

DA SOCIEDADE

LIAMAGNELETTA

1835

4

3. SERIE